



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Contrato de Gestão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e o Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas - INPO, qualificado como Organização Social - OS, na forma abaixo:

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representada por seu titular, Excelentíssima Sra. Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº**708**, inscrita no CPF nº ***.199.***-91, nomeada pelo Decreto Presidencial de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 01 de janeiro de 2023 doravante denominado simplesmente ÓRGÃO SUPERVISOR, e o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, assim qualificada pelo Decreto nº 11.275 de 6 de dezembro de 2022, com sede SCS Quadra 09, Bloco C, Sala 405, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.593.635/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Geral, **SEGEN FARID ESTEFEN**, portador da carteira de identidade nº M-*.066.*** SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.786.856-**.

RESOLVEM, com fundamento nos normativos que regem as Organizações Sociais, celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de atividades de relevância pública relativas ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, em conformidade com os Anexos I a V, por meio do estabelecimento de parceria entre as PARTES contratantes, nas áreas de:

- Oceanografia física, química, biológica e geológica;
- Interação oceano-atmosfera;
- Pesca e aquicultura marinha;
- Hidráulica fluvial e portuária;
- Engenharia oceânica, costeira e submarina;
- Instrumentação oceanográfica;
- Observação oceânica;
- Energia renovável no oceano;
- Biodiversidade marinha e costeira;
- Biotecnologia marinha; e
- Ciências sociais e humanas relacionadas ao oceano.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente contrato especificar o Plano de Ação a ser desenvolvido, anexo a este instrumento, e as metas a serem atingidas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme obrigações e responsabilidades aqui firmadas pelas PARTES, bem como estabelecer as condições e prazos para seu gerenciamento, operacionalização e execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Diretrizes para o Contrato de Gestão (extraídas da Instrução Normativa GM nº 8/2022/SEI-MCTI, de 7 de dezembro de 2022);

Anexo II – Plano de Ação para o período 2023 a 2029, contendo os macroprocessos e o orçamento estimativo;

Anexo III – Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho;

Anexo IV – Cronograma de Desembolso Anual;

Anexo V – Sistemática de Avaliação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O planejamento definido e aprovado no Plano de Ação para o período de 2023 a 2029, de que trata o Anexo II, será pactuado anualmente, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais e de direito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O conjunto de Indicadores e Metas de Desempenho, de que trata o Anexo III, poderá ser revisto, sempre que necessário e a qualquer tempo, mediante negociação entre o ÓRGÃO SUPERVISOR e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O Cronograma de Desembolso para o período de 2023 a 2029, de que trata o Anexo IV, será pactuado anualmente, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Na execução de suas atividades, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL buscará alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Expandir a base do conhecimento sobre os oceanos, com ênfase para o Atlântico Sul e Tropical, a fim de reduzir a vulnerabilidade econômica e social no Brasil, decorrentes de eventos extremos e dos impactos da variabilidade do clima e da ação antrópica no mar;
- b) Promover e realizar estudos, pesquisa e desenvolvimento, inovação e outras atividades de interesse público, nas áreas de sua atuação;
- c) Manter, ampliar e modernizar a infraestrutura nacional, laboratorial e embarcada, em apoio às suas atividades, mediante a modernização e/ou a implantação de laboratórios, centros de pesquisa, bancos de dados, preferencialmente em cooperação com instituições públicas ou privadas;
- d) Promover a inovação por meio da articulação da comunidade científica e tecnológica com o setor privado, bem como pelo apoio a novas empresas de base tecnológica nas áreas de sua atuação, buscando soluções nacionais aos desafios relacionados aos oceanos;
- e) Instituir mecanismos de informação e de difusão do conhecimento, bem como colaborar para a capacitação avançada de recursos humanos;
- f) Apoiar a alocação eficiente de recursos públicos e integrar as ações de diversas instituições, a fim de potencializar os resultados das iniciativas e dos conhecimentos nas áreas das ciências do mar;
- g) Apoiar a expansão e consolidação do conhecimento científico e tecnológico nacional em oceanos, orientado a soluções, com ênfase no Atlântico, e sua consequente contribuição ao desenvolvimento sustentável do País e à concretização do Objetivo de

Desenvolvimento Sustentável 14, da ONU e de objetivos correlatos, e ao alcance dos resultados sociais preconizados para a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030);

h) Promover a ativa captação de recursos de fontes privadas e públicas nacionais e internacionais; e

i) Apoiar sistemas públicos de gestão de riscos e prevenção de desastres naturais e antrópicos no mar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

No âmbito do presente CONTRATO DE GESTÃO, são estabelecidas as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações à ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

- I - Observar os objetivos estratégicos elencados na Cláusula Segunda;
- II - Observar e cumprir os anexos integrantes deste CONTRATO DE GESTÃO;
- III - Executar as ações fomentadas, detalhadas no Plano de Ação e no Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho;
- IV - Assegurar a organização, gerenciamento, operacionalização e execução das atividades objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, por meio de técnicas modernas e adequadas;
- V - Observar as políticas e o planejamento do ÓRGÃO SUPERVISOR e, no que couber, de eventuais INTERVENIENTES;
- VI - Buscar o alcance dos resultados, conforme sistemática de avaliação, os indicadores e as metas de desempenho estabelecidos neste CONTRATO DE GESTÃO;
- VII - Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizadas todas as licenças e todos os alvarás necessários à execução das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, assim como, eventualmente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção da entidade;
- VIII - Apresentar anualmente ao ÓRGÃO SUPERVISOR, no prazo e na forma por ele definidos, Plano de Ação Anual, contendo os macroprocessos e o orçamento estimativo, demonstrando a vinculação de cada um deles aos objetivos estratégicos constantes da Cláusula Segunda deste Contrato, bem como proposta de Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho e de Cronograma de Desembolso dos recursos a serem repassados;
- IX - Em atenção ao princípio da transparência e com vistas a possibilitar o pleno controle social, incluir em seu sítio eletrônico, na modalidade "transparência ativa", o seguinte conteúdo mínimo:
 - a) Estatuto Social e o respectivo Regimento Interno atualizados;
 - b) Composição do Conselho de Administração e Fiscal, se houver;
 - c) Disponibilização do extrato das atas do Conselho de Administração;
 - d) Relação nominal atualizada e qualificação dos dirigentes da entidade;
 - e) Disponibilização da íntegra de todo o CONTRATO DE GESTÃO, seus anexos e termos aditivos, se houver;
 - f) Publicação dos demonstrativos financeiros, contábeis e de resultados e balanços patrimoniais, bem como parecer da Auditoria

Externa;

g) Relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como os relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

h) Disponibilização dos regulamentos próprios de seleção de pessoal permanente e de compras e contratações de bens e serviços, com recursos provenientes do Poder Público, nos termos da legislação vigente;

i) Disponibilização, conforme previsto em regulamento próprio, dos processos para seleção de seus fornecedores, prestação de serviços, executores de obras, para atender a(s) unidade(s) referente(s) ao CONTRATO DE GESTÃO e

j) Disponibilização, conforme previsto em regulamento próprio, dos processos para seleção de pessoal permanente para atender a(s) unidade(s) referente(s) ao CONTRATO DE GESTÃO;

X - Disponibilizar relatório automatizado de "clipping" com entrevistas, reportagens, coletivas de imprensa, entre outros, que produzir ou de que participar, em que deverão constar conteúdo e link para acesso, em conjunto com o relatório de execução semestral e anual;

XI - Elaborar e encaminhar ao ÓRGÃO SUPERVISOR, após devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, o relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO, na forma e no prazo por este definido;

XII - Registrar, no relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO, a celebração de quaisquer tipos de parceria ou cooperação técnica com outras entidades públicas, quando a iniciativa se vincular aos equipamentos ou atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não;

XIII - Realizar a coordenação, gestão e supervisão de todos empregados e servidores cedidos, direta ou à distância, na execução das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

XIV - Providenciar os registros funcionais dos servidores cedidos junto aos órgãos de origem;

XV - Manter a contabilização dos recursos financeiros repassados de forma segregada de outras fontes, em conta bancária específica, evidenciando as receitas e despesas relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO, segregando inclusive os recursos do ÓRGÃO SUPERVISOR dos recursos de INTERVENIENTE(S);

XVI - Garantir, em exercício, quadro de recursos humanos a serviço do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, que seja qualificado e compatível com o instrumento;

XVII - Observar seus Estatuto e Regimento Interno;

XVIII - Realizar a seleção e contratação de fornecedores, com recursos deste instrumento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante regulamento próprio de contratação de obras, serviços, compras e alienações aprovado pelo Conselho de Administração, sendo necessário, sempre que possível, cotação, pesquisa prévia de preços ou outra referência de valores de mercado;

XIX - Realizar a seleção e contratação de pessoal, com recursos deste instrumento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante regulamento próprio de seleção para admissão de pessoal aprovado pelo Conselho de Administração;

- XX - Fixar os níveis de remuneração do quadro de pessoal em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, respeitado o teto remuneratório do funcionalismo público de que trata o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
- XXI - Administrar os bens móveis e imóveis a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelos órgãos SUPERVISOR e INTERVENIENTE(s) exclusivamente na consecução dos objetivos estratégicos e das metas previstas neste instrumento, sem prejuízo do disposto na legislação vigente;
- XXII - Reprogramar, por ocasião do primeiro Termo Aditivo do exercício subsequente, os eventuais saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de cada ano;
- XXIII - Submeter à aprovação prévia do ÓRGÃO SUPERVISOR os projetos ou ações que impliquem: o uso de espaços internos dos bens públicos imóveis, prédios ou terrenos, objeto de permissão de uso, para empreendimentos que não tenham relação com as finalidades deste CONTRATO DE GESTÃO ou que não estejam previamente autorizados em Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Imóveis;
- XXIV - Apresentar, quinquenalmente e ao final da vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, relatório de patrimônio, aprovado pelo Conselho de Administração, relacionando os bens cedidos, alienados e adquiridos com os recursos do Contrato, demonstrando sua movimentação e valoração com a depreciação cabível;
- XXV - Preservar os documentos referentes aos processos de compras e contratações pelo período de 5 (cinco) anos da sua celebração, devendo ser disponibilizados ao ÓRGÃO SUPERVISOR e aos auditores sempre que solicitados;
- XXVI - Franquear acesso, mediante solicitação, a todas as informações, documentos e instalações relativos à aplicação dos recursos públicos e ao desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO que forem solicitados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por INTERVENIENTE(s) e pelos órgãos de controle legalmente constituídos, tais como o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente a este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;
- XXVII - Encaminhar à Unidade Supervisora das Organizações Sociais do ÓRGÃO SUPERVISOR as eventuais alterações estatutárias e de regulamentos próprios devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XXVIII - Apresentar à Unidade Supervisora das Organizações Sociais do ÓRGÃO SUPERVISOR, previamente, na mesma data de envio aos membros, as pautas das reuniões do Conselho de Administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e, posteriormente, as atas assinadas das reuniões do Conselho de Administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- XXIX - Manter e aperfeiçoar práticas de coletas e análises de dados relativos aos resultados e aos custos das atividades realizadas;
- XXX - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao ÓRGÃO SUPERVISOR, ao eventual interveniente e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de negligência, imprudência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução das ações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- XXXI - Incorporar, integralmente, ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios o patrimônio da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na proporção dos recursos e dos bens por estes alocados em decorrência desse instrumento, no caso de desqualificação ou de extinção da instituição, ou ainda, ao término da vigência do CONTRATO DE GESTÃO;

XXXII - Encaminhar anualmente ao ÓRGÃO SUPERVISOR a relação de bens permanentes por ela adquiridos e substituídos, para fins de controle patrimonial;

XXXIII - Manter, durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, a regularidade perante os órgãos fazendários e previdenciários, por meio de certidões negativas periódicas de débitos junto ao INSS, FGTS, tributos federais, estaduais e municipais;

XXXIV - Manter, durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, a regularidade perante os órgãos trabalhistas, por meio de certidões negativas de débitos trabalhistas;

XXXV - Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados a terceiros; o ÓRGÃO SUPERVISOR e eventuais INTERVENIENTE(S) não respondem, solidária ou subsidiariamente, por danos causados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, salvo em casos de atraso nos repasses de recursos de fomento;

XXXVI - Prestar informações ao ÓRGÃO SUPERVISOR, que visem esclarecer questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer necessidade de alteração no presente CONTRATO DE GESTÃO; e

XXXVII - Observar as instruções emanadas do ÓRGÃO SUPERVISOR relativas ao CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Incumbe ao Conselho de Administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL em relação ao CONTRATO DE GESTÃO, sua apresentação de resultados e prestação de contas, além do disposto na legislação vigente:

I. Aprovar os relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO e, com o auxílio de auditoria externa, fiscalizar e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

II. Impugnar as despesas feitas com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO que não tenham se prestado à consecução dos objetivos, produtos ou metas previstas no mesmo; e

III. Zelar para que as obrigações deste CONTRATO DE GESTÃO se sobreponham a quaisquer outras obrigações contraídas em outros instrumentos de pactuação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Incumbe ao Conselho Fiscal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, quando houver, apoiar o Conselho de Administração no zelo pela aplicação regular dos recursos de origem pública e pela adequação dos gastos e aderência aos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS OFICIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas na cláusula terceira deste CONTRATO DE GESTÃO, é estabelecida à ORGANIZAÇÃO SOCIAL a obrigatoriedade de:

I. Aplicar em todos os documentos, peças e materiais promocionais e comunicação externa, inclusive apresentações a respeito da Instituição, bem como por meio eletrônico, eventos, livros e demais publicações de natureza técnica, científica e didática relacionadas a este CONTRATO DE GESTÃO, assim como em lugar visível de suas edificações, placas, painéis e outros suportes de comunicação visual que identifiquem obras e projetos de obras, as logomarcas oficiais do ÓRGÃO SUPERVISOR e, quando for o caso, do(s) INTERVENIENTE(S) e do Governo Federal, conforme legislação em vigor; e

II. Incluir a identificação e vinculação do ÓRGÃO SUPERVISOR em seu sítio eletrônico oficial na internet, bem como em suas mídias sociais, divulgação e ações promocionais realizadas ou relacionadas ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá utilizar as logomarcas oficiais definidas na Cláusula Quarta em todas as ações de comunicação, divulgação e disseminação de iniciativas e atividades previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Deverá conter a citação/informação, conforme o caso de que “a realização desse projeto/a execução desse serviço é resultado de Contrato de Gestão celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS - INPO, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI e o GOVERNO FEDERAL”:

I - na divulgação institucional de qualquer material impresso, televisivo, digital, radiofônico decorrentes do presente CONTRATO DE GESTÃO;

II - na realização de entrevistas ou lives institucionais que haja menção aos projetos ou estudos decorrentes do presente; e

III - em todos os processos de certificação e/ou aprovação dos estudos e projetos decorrentes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – a divulgação institucional dos projetos, pesquisas e serviços decorrentes do presente instrumento em mídia digital devem utilizar os indicadores: #mcti, #governodobrasil, @inpo, @mcti, e @governodobrasil.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – na realização de entrevistas ou lives institucionais será utilizado comunicação visual com as logomarcas oficiais aprovadas pelo órgão supervisor.

SUBCLÁUSULA QUARTA – nos acordos, contratos ou qualquer instrumento jurídico, realizados com terceiros que versem sobre estudos e projetos decorrentes do presente instrumento serão mantidas as obrigações de divulgação de que a origem do financiamento é do órgão supervisor e/ou do(s) interveniente(s) bem como do governo federal.

SUBCLÁUSULA QUINTA – em caso de descumprimento das disposições contidas nesta cláusula, deverão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula décima nona deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SUPERVISOR

No âmbito do presente CONTRATO DE GESTÃO são definidas as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações para o ÓRGÃO SUPERVISOR:

I. Fortalecer a parceria e participar da gestão estratégica da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no que se refere à execução da política pública fomentada, por meio de seu(s) representante(s) no Conselho de Administração, na forma da legislação vigente;

II. Monitorar e avaliar o cumprimento pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL dos resultados e dos indicadores e metas de desempenho previstos no Anexo III, indicando os ajustes que, de comum acordo, devam ser implementados para assegurar a consecução do presente instrumento;

III. Prover a ORGANIZAÇÃO SOCIAL dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no “Anexo IV – Proposta de Cronograma de Desembolso Anual” sempre que possível, considerando os limites orçamentários concedidos a cada exercício;

IV. Consignar no projeto da Lei Orçamentária Anual, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os créditos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o previsto no “Anexo IV – Proposta de Cronograma de Desembolso Anual”;

V. Emitir parecer que permita a contratualização de termos aditivos de modo a viabilizar os repasses financeiros anualmente para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

VI. Prestar esclarecimentos e informações à ORGANIZAÇÃO SOCIAL que visem a orientá-la na correta execução das ações fomentadas, dirimindo as questões omissas neste instrumento e dando-lhe ciência de qualquer necessidade de alteração no presente CONTRATO DE GESTÃO;

VII. Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, de que trata a Cláusula Décima Quarta;

VIII. Analisar os relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, de que trata a Cláusula Décima Quarta;

IX. Avaliar, com vistas à aprovação, o Plano de Ação Anual da ORGANIZAÇÃO SOCIAL de que trata a Cláusula Terceira, inciso VIII;

X. Cumprir procedimentos e prazos pactuados para a negociação, renovação ou aditamento deste CONTRATO DE GESTÃO;

XI. Supervisionar o CONTRATO DE GESTÃO, estabelecendo mecanismos de controle primário (acompanhamento e emissão de pareceres periódicos semestrais e anuais referentes ao cumprimento das atividades e das metas ajustadas nos prazos previstos, e do atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento), bem como o apoio técnico, para avaliação dos resultados ajustados entre as PARTES, conforme o Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho pactuado;

XII. Fiscalizar a ORGANIZAÇÃO SOCIAL quanto à observância do cumprimento das obrigações estabelecidas pelo CONTRATO DE GESTÃO, com acompanhamento das informações relativas aos saldos da execução orçamentária, ao patrimônio e à remuneração de diretores executivos e empregados, custeada com recursos do CONTRATO DE GESTÃO;

XIII. Manter as informações atualizadas dos bens públicos móveis e imóveis cedidos;

XIV. Publicar o extrato do CONTRATO DE GESTÃO e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União, bem como a íntegra dos referidos documentos no sítio eletrônico oficial na internet do ente público, em até 30 (trinta) dias de sua formalização;

XV. Encaminhar o relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO desenvolvido pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, a fim de que esta possa elaborar o relatório conclusivo de que trata a legislação vigente;

XVI. Disponibilizar no seu sítio eletrônico oficial na internet, com base no disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Lei de Acesso à Informação e seu regulamento), o presente CONTRATO DE GESTÃO, seus respectivos aditivos e os relatórios elaborados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

XVII. Assegurar à ORGANIZAÇÃO SOCIAL a plena gestão das ações fomentadas e autonomia na realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, com vistas à consecução das metas e resultados pactuados, observadas as vedações e condições previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

XVIII. Priorizar, nas atividades de supervisão e avaliação, o controle concomitante e a posteriori dos resultados ajustados entre as partes, conforme o Quadro de Indicadores e Metas, inclusive erradicando a sobreposição de competências e instrumentos de controle e evitando controles meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco, à luz dos princípios da eficiência e da economicidade;

XIX. Adequar-se às orientações jurídicas emanadas da Advocacia Geral da União, por meio de seus órgãos, no âmbito deste CONTRATO DE GESTÃO;

XX. Dar ciência ao(s) eventuais INTERVENIENTE(S) sobre os Termos Aditivos firmados com recursos exclusivos do ÓRGÃO SUPERVISOR; e

XXI. Apoiar a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, sempre que necessário e dentro de sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DE EVENTUAIS INTERVENIENTES

No âmbito do presente CONTRATO DE GESTÃO, são estabelecidas as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações a eventuais INTERVENIENTES:

I. Fortalecer a parceria e participar da governança da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no que se refere à execução da política pública fomentada, na forma da legislação vigente;

II. Prover a ORGANIZAÇÃO SOCIAL dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, no tocante as ações fomentadas pelo INTERVENIENTE, nos prazos e valores estipulados no “Anexo IV – Proposta de Cronograma de Desembolso Anual”, considerando os limites orçamentários concedidos a cada exercício;

III. Consignar no projeto da Lei Orçamentária Anual, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os créditos necessários para custear a execução do objeto contratual, no tocante às ações fomentadas pelo INTERVENIENTE, de acordo com o previsto no “Anexo IV – Proposta de Cronograma de Desembolso Anual”;

IV. Fomentar as atividades da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com as finalidades previstas neste instrumento;

V. Negociar, em conjunto com o ÓRGÃO SUPERVISOR, e firmar, quando couber, os termos aditivos ou outros instrumentos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO;

VI. Indicar membros com notória capacidade e adequada qualificação para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata a Cláusula Décima Quarta, além de participar das atividades inerentes a tal Comissão da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, observando que os mesmos não sejam os responsáveis pelas aprovações dos atos contratuais, evitando assim conflito de interesse e possibilitando a segregação de funções; e

VII. Realizar análise técnica do Plano de Ação referente aos seus Recursos a serem pactuados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Ação proposto por eventual órgão INTERVENIENTE não será objeto de análise técnica pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

CLÁUSULA OITAVA – DO FOMENTO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para a execução das atividades sob sua responsabilidade e cumprimento de seus objetivos estratégicos previsto neste CONTRATO DE GESTÃO, receberá do ÓRGÃO SUPERVISOR e de eventual INTERVENIENTE o seguinte fomento:

I. Cessão especial de servidores, quando couber;

II. Utilização e administração de patrimônio, bens móveis e imóveis, da União, quando couber; e

III. Transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL CEDIDO

O ÓRGÃO SUPERVISOR, o INTERVENIENTE ou órgão ou entidade da Administração Pública Federal poderão promover a cessão especial de servidor para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devendo ser observada a legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pessoal cedido será administrado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL nos termos dispostos neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos, respeitadas as seguintes diretrizes:

I. Os servidores públicos eventualmente cedidos para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL atuarão exclusivamente na consecução dos objetivos e metas deste CONTRATO DE GESTÃO;

II. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

III. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por ORGANIZAÇÃO SOCIAL a servidor cedido com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria;

IV. Os servidores cedidos serão submetidos aos processos de avaliação estabelecidos pelo órgão ou entidade cedente;

V. Os servidores cedidos deverão se submeter:

a) à gestão da estrutura hierárquica da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

b) à escala de trabalho, com assiduidade e pontualidade, observada a jornada do seu cargo;

c) às regras do Estatuto da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, do seu Regimento Interno, regulamentos e manuais internos;

d) à compatibilidade de qualificação com o mínimo exigido dos empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

VI. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL promoverá a gestão cotidiana dos servidores públicos cedidos, determinará e programará suas atividades, bem como apurará a frequência e observância da escala de trabalho, assiduidade e pontualidade, e concederá férias, observadas as regras estatutárias a que os mesmos são submetidos;

VII. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá informar, em tempo hábil, ao órgão ou entidade cedente todas as intercorrências relativas à vida funcional dos servidores públicos cedidos para fins de registro, pagamentos e concessões de direitos e vantagens; e

VIII. É vedado à ORGANIZAÇÃO SOCIAL ceder a qualquer instituição pública ou privada os servidores públicos que lhes forem cedidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de cessão, a remuneração de servidores do quadro de pessoal do ÓRGÃO SUPERVISOR, do INTERVENIENTE e/ou órgão ou entidade da Administração Pública Federal, para atendimento do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, dar-se-á mediante as condições estabelecidas na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas por servidores públicos cedidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, não podem ultrapassar o teto remuneratório do funcionalismo público de que trata o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A capacitação dos servidores cedidos será promovida e, quando couber, custeada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, ocorridos no país ou exterior, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA PERMISSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens públicos eventualmente cedidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL serão destinados, mediante permissão de uso, à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão de Uso, cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

I. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo-

os em boas condições de uso e deles cuidar como se seus fossem e providenciando, às suas expensas, quaisquer reparos que se tornarem necessários;

II. Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços para as regularizações e melhorias necessárias, bem como arcando com os respectivos impostos, taxas, contribuições e contas de utilidade pública (água, eletricidade, gás etc);

III. As reformas, ampliações, construções ou adaptações de imóveis em regime de permissão de uso dependerão de prévia avaliação e autorização do ÓRGÃO SUPERVISOR, exceto quando se tratar de intervenção de pequeno porte e/ou que não importe em alteração estrutural significativa;

IV. Permitir, a qualquer momento, mediante comunicação prévia, a realização de vistoria nos bens permitidos por parte do Poder Público ou por outras pessoas credenciadas ou autorizadas pelo Poder Público;

V. Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos; e

VI. Submeter à autorização prévia do ÓRGÃO SUPERVISOR a permuta de bens públicos móveis que tenham sido objeto de permissão de uso por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio da União, devendo a permuta, ainda, ser antecedida de prévia avaliação econômica do bem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os bens adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, passíveis de serem incorporados ao ativo da União, conforme legislação vigente, deverão ser registrados com identificação específica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A relação de bens adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser solicitada pelo ÓRGÃO SUPERVISOR a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, fica estimado o valor global de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para aplicação no período de 6 (seis) anos a contar da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, que correrão à conta do Programa de Trabalho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, oriundos de ações de fomento/projeto específicas(os) autorizadas na Lei Orçamentária Anual e obedecerão às normas que regem o Orçamento Geral da União e às orientações do ÓRGÃO SUPERVISOR sobre o tema, observado o cronograma de desembolso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para gerenciamento, operacionalização e execução do objeto fomentado neste instrumento, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme “Anexo IV – Proposta de Cronograma de Desembolso”, o valor global de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões reais), dos quais R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) estimados para o exercício de 2023 e os restantes R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) previstos para os exercícios de 2024 a 2029. O ÓRGÃO SUPERVISOR repassará ao INPO, no exercício de 2023, com base neste instrumento, recursos financeiros no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), da seguinte forma:

a) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.2204.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) Plano Orçamentário 000B (Organização Social para Apoio à Gestão da Pesquisa Oceânica), conforme Nota de Empenho 2023NE000298;

b) O montante restante relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será repassado ao INPO, conforme disponibilidade orçamentária e financeira deste ÓRGÃO SUPERVISOR para o exercício.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão destinados às despesas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, custeio, folha de pagamento de

peçoal, e respectivos encargos sociais, além de gastos com capacitação de profissionais, investimentos em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, em conformidade com o Plano de Ação Anual aprovado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Além do ÓRGÃO SUPERVISOR, outros órgãos e entidades governamentais poderão repassar recursos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, mediante Termo de Execução Descentralizada – TED, para custear a execução de projetos de interesse social nas áreas das atividades previstas no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Respeitados os limites fixados neste CONTRATO DE GESTÃO e as competências definidas na legislação, é responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL a aplicação dos recursos financeiros recebidos, dentro de sua autonomia de gestão e observados os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, com vistas à consecução de seus objetivos legais.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os recursos anuais a serem repassados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, e pelo INTERVENIENTE, a título de fomento, deverão ser geridos em contas correntes distintas, e aplicados no mercado financeiro em fundos majoritariamente lastreados em títulos da dívida pública, renda fixa ou caderneta de poupança. Os rendimentos decorrentes da aplicação serão revertidos exclusivamente para o alcance dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O montante dos recursos previstos no caput e Subcláusula Primeira desta Cláusula poderá ser alterado mediante aditamento contratual, a qualquer tempo, com a eventual revisão das metas do CONTRATO DE GESTÃO, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento da União.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A redução dos valores repassados implicará na adequação dos meios destinados ao cumprimento do CONTRATO DE GESTÃO, observando-se a preservação de uma estrutura mínima de implementação do contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA – O ÓRGÃO SUPERVISOR poderá suspender cautelarmente o repasse de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO SOCIAL havendo evidências ou indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, exceto se aqueles recursos financeiros forem relativos a metas e atividades já regularmente cumpridas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou a despesas com preservação patrimonial e com pessoal e encargos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da abertura de procedimento visando à desqualificação da organização social ou rescisão do CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA NONA - A deliberação, no Conselho de Administração, de questões que resultem em aumentos de despesas, de qualquer natureza, a serem cobertas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, está condicionada à prévia pactuação entre a ORGANIZAÇÃO SOCIAL e o ÓRGÃO SUPERVISOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESERVA TÉCNICA FINANCEIRA

Com a finalidade de assegurar condições de operação, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com apoio do ÓRGÃO SUPERVISOR e do(s) eventual (ais) INTERVENIENTE(S), adotará providências para a constituição e manutenção de uma reserva técnica de natureza financeira para utilização nas seguintes situações:

- I. Custeio antecipado das atividades básicas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- II. Pagamentos de contratos ou direitos trabalhistas, em casos não previstos, desde que estritamente relacionados ao alcance dos objetivos pactuados no CONTRATO DE GESTÃO, especialmente em situação de atraso no repasse de recursos públicos;
- III. Condenações ou acordos judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários promovidos em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, derivados de danos provocados a terceiros devido a ações fomentadas pelo Poder Público, de dívidas trabalhistas dos empregados dedicados à execução das atividades previstas neste instrumento e de dívidas tributárias relacionadas direta ou indiretamente ao objeto contratual;

IV. Outros gastos em atividades de relevante interesse para o alcance dos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os recursos para a composição da reserva técnica poderão ser constituídos de saldos não comprometidos com obrigações das ações fomentadas, aportes extraordinários e resultados de aplicação financeira destes, em montante que assegure o custeio da ORGANIZAÇÃO SOCIAL por período não superior a 8 meses.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A reserva técnica somente poderá ser utilizada nas despesas relacionadas à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na hipótese da renovação contratual, os recursos financeiros constantes da conta de recursos do fundo de reserva técnica deverão ser transferidos para o novo CONTRATO DE GESTÃO em conta de natureza semelhante, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas no CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pessoal empregado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A ORGANIZAÇÃO SOCIAL responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução das ações ora contratadas, sendo-lhe vedado invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao ÓRGÃO SUPERVISOR ou a eventual INTERVENIENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica vedada a intermediação de mão-de-obra, não podendo o ÓRGÃO SUPERVISOR ou INTERVENIENTE manter, de fato, relação de emprego com os trabalhadores formalmente contratados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, caracterizada pela pessoalidade e subordinação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não poderá o ÓRGÃO SUPERVISOR ou INTERVENIENTE propor a contratação e a demissão de trabalhadores da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, nem participar da seleção pública para contratação desses empregados e, ainda, não poderá manter qualquer ingerência nos contratos de trabalho, seja antes, durante ou após o encerramento, a não ser para fins de fiscalização do cumprimento dos deveres trabalhistas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá adotar como limite prudencial de gastos com pessoal até 80% dos recursos pactuados no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO com despesas de remuneração, encargos trabalhistas, vantagens e benefícios de qualquer natureza a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos, guardada essa proporcionalidade nas repactuações ocorridas durante a implementação do contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá, sempre que requerido pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, apresentar tabela de cargos, salários e benefícios detalhada e atualizada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A remuneração, as vantagens e os benefícios de qualquer natureza percebidos pelos dirigentes e empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL devem ser estabelecidos conforme valores compatíveis com os respectivos mercados de trabalho na rede privada, segundo o grau de qualificação ou experiência exigido e os setores de especialização profissional.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, não podem ultrapassar o teto remuneratório do funcionalismo público de que trata o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA NONA – A ORGANIZAÇÃO SOCIAL pode complementar a remuneração e vantagens de qualquer natureza pagas a seus dirigentes e empregados com receitas próprias ou recursos

captados junto a fontes externas, inclusive contratos de prestação de serviços.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A contratação de pessoal pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para a execução das ações previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o ÓRGÃO SUPERVISOR ou para eventual INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUPERVISÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

No âmbito deste CONTRATO DE GESTÃO, o ÓRGÃO SUPERVISOR será responsável pelo monitoramento de sua execução, cabendo-lhe, ainda, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de acordo com os objetivos estratégicos definidos na Cláusula Segunda, o Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho e a Sistemática de Avaliação constantes, respectivamente, dos Anexos III e V deste CONTRATO DE GESTÃO e, também, de acordo com a legislação vigente e os normativos editados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O ÓRGÃO SUPERVISOR constituirá, em até noventa dias da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, sua Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que analisará periodicamente os resultados alcançados na execução deste instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação acima prevista será composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação na área de atuação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, indicados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR e por eventual INTERVENIENTE, conforme regras e critérios definidos em Portaria do ÓRGÃO SUPERVISOR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á semestralmente, salvo situações atípicas, em data previamente definida entre as PARTES, para acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em face das metas e indicadores de desempenho pactuados anualmente, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência, de sua efetividade e de sua economicidade.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação apresentará relatório analítico e conclusivo do qual deverão constar análises nos seguintes aspectos:

I. Análise dos relatórios anuais de execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

II. Indicação das metas com tendência de cumprimento ou superação nos relatórios semestrais, com análise das razões da eventual superação;

III. Indicação das metas com tendência de descumprimento nos relatórios semestrais, com análise das razões e avaliação do impacto do não cumprimento;

IV. Obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

V. Ações que possam ser tomadas para auxiliar a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

VI. Proposição, se for o caso, de revisão de indicadores e metas, bem como recomendação de ações corretivas ou incrementais na sistemática de avaliação e nos relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO; e

VII. Avaliação do ciclo plurianual do CONTRATO DE GESTÃO;

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os Relatórios de Avaliação Anual e Semestral compõem o processo de apresentação de resultados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A ORGANIZAÇÃO SOCIAL encaminhará ao ÓRGÃO SUPERVISOR relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO apresentando seu desempenho, com base nas metas pactuadas no contrato, que deverá ser apresentado à Comissão com até dez dias de antecedência das reuniões de acompanhamento e avaliação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Salvo disposição legal em contrário, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação não terá a responsabilidade de fiscalizar ou avaliar a regularidade das despesas e das contratações feitas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

SUBCLÁUSULA OITAVA - As recomendações da Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao ÓRGÃO SUPERVISOR e à ORGANIZAÇÃO SOCIAL servirão, no que entenderem cabível, para adequação deste CONTRATO DE GESTÃO às mudanças que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA NONA – Os responsáveis pela avaliação e monitoramento do CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens públicos, comunicarão ao ÓRGÃO SUPERVISOR, que, findado o exercício do contraditório e ampla defesa, com aplicação da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, dará ciência aos órgãos de controle.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – O ÓRGÃO SUPERVISOR convocará reunião entre sua equipe técnica, a de eventual INTERVENIENTE e a da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no início do ano para análise dos recursos disponíveis na LOA e a estimativa de um calendário para a formalização dos termos aditivos do ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL elaborará e apresentará ao ÓRGÃO SUPERVISOR relatórios semestrais e anuais de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de relatório anual de auditoria externa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O ÓRGÃO SUPERVISOR poderá exigir da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A ORGANIZAÇÃO SOCIAL encaminhará ao ÓRGÃO SUPERVISOR, até primeiro de março de cada ano, a documentação referente ao processo de relatórios de execução, demonstrativos financeiros, contábeis e de resultado do exercício, balanço patrimonial, incluindo eventuais saldos financeiros inscritos no patrimônio líquido e acompanhado de parecer de auditoria externa independente, do exercício financeiro anterior, relativamente a este CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à ORGANIZAÇÃO SOCIAL promover, até trinta e um de março de cada ano, a publicação no Diário Oficial da União e no seu sítio eletrônico dos relatórios financeiros e de execução deste CONTRATO DE GESTÃO aprovados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício financeiro anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA - É vedado à ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratar o mesmo Auditor, independentemente que seja Pessoa Física ou Jurídica, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A apresentação dos resultados por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL ao ÓRGÃO SUPERVISOR, no tocante ao relatório anual de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, deverá ser encaminhada em um único documento, com vistas a preservar a uniformidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM OUTROS ÓRGÃOS

Será observada, para a celebração de todo e qualquer contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com outros órgãos e entidades públicos, a aderência à missão e aos objetivos estratégicos do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as PARTES ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis ou mediante aviso de forma unilateral pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, precedido de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

I. Se houver descumprimento por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

II. Em caso de utilização de servidor cedido, patrimônio ou recursos públicos, comprovadamente, em desacordo com a finalidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou do CONTRATO DE GESTÃO;

III. Na hipótese de não atendimento, sem justificativa fundamentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que tenham sido recepcionadas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, na forma deste CONTRATO DE GESTÃO;

IV. Na rejeição da prestação de contas a ser efetuada pelo(s) órgão(s) competente(s);

V. Em caso de descumprimento reiterado e não justificado deste CONTRATO DE GESTÃO;

VI. Na malversação de recursos ou bens públicos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

VII. Na constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

VIII. Na hipótese de desqualificação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL como organização social;

IX. Em caso de paralisação das atividades que compõem seu objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO SUPERVISOR;

X. Se houver alterações no Estatuto da ORGANIZAÇÃO SOCIAL que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente instrumento; e

XI. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O ÓRGÃO SUPERVISOR, ao tomar conhecimento de uma das situações acima previstas, poderá denunciar ou rescindir o presente instrumento, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte do ÓRGÃO SUPERVISOR, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o Estado ressarcirá a organização social dos danos emergentes comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos repasses correspondentes às metas executadas até a data de encerramento e ao pagamento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela instituição, bem como pelas dívidas pendentes assumidas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto deste instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A denúncia ou rescisão unilateral por parte do ÓRGÃO SUPERVISOR só será eficaz 12 (doze) meses após a data de recebimento da notificação, cabendo às partes nesse prazo continuar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO. No entanto, durante esse período, as partes podem, de comum acordo, encerrar este instrumento mediante distrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação dos Termos de Permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente comprovada, o ÓRGÃO SUPERVISOR providenciará a revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos cedidos, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito a qualquer indenização, ressalvados os repasses correspondentes às metas executadas até a data de encerramento.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em caso de rescisão unilateral por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da rescisão, desde que se comprove a existência de saldos financeiros que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – As PARTES definirão as responsabilidades pela conclusão ou pelo encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, se houver, respeitadas as atividades em curso, mediante Termo de Encerramento.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Havendo indícios de malversação de servidores cedidos, patrimônio ou recursos públicos, deverão ser adotadas as medidas cabíveis para apuração de responsabilidades administrativas, inclusive por improbidade, civil e penal e a reparação de eventual dano, na forma da legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA NONA – No caso previsto na Subcláusula Quinta desta Cláusula, até o término da ação, o ÓRGÃO SUPERVISOR permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores, inclusive os decretados sequestrados ou indisponíveis pelo juízo competente, e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade, na forma do art. 10 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Caso não haja interesse das partes para renovação do CONTRATO DE GESTÃO, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá restituir à União todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, bem como transferir ao patrimônio da União – ou ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União e por esta indicada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Após o encerramento contratual, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL terá 120 (cento e vinte) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao presente CONTRATO DE GESTÃO e restituir à União os saldos financeiros remanescentes deste CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sob sua responsabilidade (incluindo o saldo da conta de recursos do fundo de reserva técnica), na proporção dos respectivos aportes, salvo nos casos de renovação do presente CONTRATO DE GESTÃO ou em que a mesma ORGANIZAÇÃO SOCIAL seja selecionada por meio de convocação pública, para dar continuidade à gestão do objeto deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese da renovação contratual, os recursos financeiros constantes da conta de recursos do fundo de reserva técnica deverão ser transferidos para o novo CONTRATO DE GESTÃO em conta de natureza semelhante, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na hipótese de não renovação contratual, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e recursos de contingência existentes não sejam suficientes para saldar as obrigações.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Outras situações relativas ao encerramento contratual não previstas na legislação vigente ou neste CONTRATO DE GESTÃO poderão ser reguladas em Termo de Encerramento Contratual a ser negociado entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

A prática pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL de qualquer dos atos passíveis de rescisão deste instrumento autorizará o ÓRGÃO SUPERVISOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a:

- I. Aplicar advertências;

II. Suspender temporariamente a ORGANIZAÇÃO SOCIAL da participação em convocações ou outras seleções públicas e impedimento de celebrar novos contratos ou parcerias com o ÓRGÃO SUPERVISOR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III. Declarar inidônea a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por ato de competência exclusiva do dirigente máximo do ÓRGÃO SUPERVISOR, para participar de convocação ou de outras seleções públicas, ou celebrar novo contrato ou parceria com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade privada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apartado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias a partir da ciência do interessado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As disposições contidas nesta Cláusula se aplicam sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a administração Pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (conhecida como Lei Anticorrupção), bem como sanções por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (conhecida como Lei de Improbidade Administrativa), ou crime previsto no Código Penal, na forma da legislação vigente, sendo os dirigentes equiparados a agente público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará a partir da data de sua assinatura por período de 72 meses, e poderá ser renovado ou prorrogado por período a ser definido em processo de negociação entre as PARTES, após avaliação do ciclo plurianual realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e manifestação favorável do ÓRGÃO SUPERVISOR quanto à consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, obedecido o prazo disposto na Subcláusula Segunda desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As condições do CONTRATO DE GESTÃO poderão ser aditadas, alteradas ou revistas, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, de comum acordo, vedada a alteração do núcleo essencial do objeto deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As PARTES deverão manifestar interesse e iniciar o processo de negociação para a renovação ou repactuação do CONTRATO DE GESTÃO com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data final de sua vigência, devendo ser ouvida a Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A adição, alteração ou revisão, parcial ou total, deste CONTRATO DE GESTÃO, deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo de outras situações, as alterações contratuais poderão ocorrer:

I. Por recomendação constante dos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

II. Para ajuste das metas e revisão de indicadores;

III. Para a introdução de novas ações;

IV. Para adequações do Plano de Ação em face de novas políticas de governo ou dinâmica científica, tecnológica ou de inovação;

V. Para adequação à Lei Orçamentária Anual; e

VI. Para adequação às regulamentações normativas emanadas do ÓRGÃO SUPERVISOR que repercutam no presente CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em caso de eventual extinção, desqualificação ou não renovação deste CONTRATO DE GESTÃO, os saldos financeiros, legados, doações e heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou produzir, serão incorporados, na proporção dos recursos e bens por esses alocados, ao patrimônio do ÓRGÃO SUPERVISOR, de eventual INTERVENIENTE ou de outra organização social, qualificada na forma da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Caso as atividades realizadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL com recursos financeiros oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a instituição terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Quando os bens de que trata o caput desta Cláusula forem obtidos a partir da parceria ou da atividade conjunta entre a ORGANIZAÇÃO SOCIAL e terceiros (instituições públicas ou privadas), tais entidades deverão prever, em instrumento específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da parceria, podendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL ceder ao terceiro a totalidade dos direitos de propriedade intelectual. Na ausência de acordo em instrumento específico, a propriedade intelectual e os ganhos econômicos serão compartilhados na proporção da participação de cada entidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da lei e das normas internas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ao inventor, criador ou autor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos do CONTRATO DE GESTÃO poderão ser utilizados para pagar as despesas necessárias à proteção dos direitos de propriedade intelectual, inclusive os custos referentes à concessão de patentes e registros, às retribuições para sua manutenção e às medidas adequadas na esfera administrativa ou judicial para proteger as patentes e registros contra atos de terceiros.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese de extinção ou desqualificação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o patrimônio imaterial aludido no caput desta Cláusula será incorporado ao patrimônio da União ou de outra Organização Social qualificada no âmbito da União e por esta indicada.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na ocorrência das disposições contidas na Subcláusula Quarta, o ÓRGÃO SUPERVISOR, eventual INTERVENIENTE ou a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que incorporar o patrimônio imaterial de que trata o caput observará as obrigações firmadas nos contratos celebrados com terceiros (instituições públicas ou privadas) e as obrigações consignadas nas normas internas de propriedade intelectual desta ORGANIZAÇÃO SOCIAL, incluindo a participação nos ganhos econômicos do inventor, do criador ou do autor.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Cada uma das PARTES contratantes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo as PARTES estabelecerem em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes deste CONTRATO DE GESTÃO.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Todo benefício decorrente de exploração de direitos de propriedade intelectual que seja auferido pelos partícipes, excluída a parte dos inventores, de acordo com o Regulamento Interno da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, deverá ser reinvestido para o alcance dos objetivos estratégicos do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU e na íntegra em seu sítio na internet - <http://www.mcti.gov.br>.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O ÓRGÃO SUPERVISOR manterá em seu sítio na internet os termos aditivos ao contrato de gestão, os relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO, os relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, e os balanços patrimoniais anuais da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, na forma do artigo 111, “caput”, do Código de Processo Civil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, ficando obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio de sua Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal – CCAF, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 9.637, de 1998, e no Decreto nº 9.190, de 2017, e subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as PARTES o presente Contrato de Gestão em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

LUCIANA SANTOS

Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação

SEGEN FARID ESTEFEN

Diretor-Geral do INPO

Testemunhas:

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 28/09/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEGEN FARID ESTEFEN (E), Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 12:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo**, em 28/09/2023, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11403936** e o código CRC **0E039868**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

Contrato de Gestão MCTI – INPO
2023 – 2029
ANEXO I
Diretrizes Estratégicas

I - Expandir a base do conhecimento sobre os oceanos, com ênfase para o Atlântico Sul e Tropical, a fim de reduzir a vulnerabilidade econômica e social no Brasil, decorrentes de múltiplos estressores sobre o oceano;

II - Promover e realizar estudos, pesquisa e desenvolvimento, inovação e outras atividades de interesse público, nas áreas de sua atuação;

III - Manter, ampliar e modernizar a infraestrutura nacional, laboratorial e embarcada, em apoio às suas atividades, mediante a modernização e/ou a implantação de laboratórios, centros de pesquisa, bancos de dados, preferencialmente em cooperação com instituições públicas e/ou privadas;

IV - Promover a inovação por meio da articulação da comunidade científica e tecnológica com o setor privado, bem como pelo apoio a novas empresas de base tecnológica nas áreas de sua atuação, buscando soluções nacionais aos desafios relacionados aos oceanos;

V - Promover a gestão da informação e do conhecimento científico para toda sociedade, bem como colaborar para a capacitação avançada de recursos humanos;

VI – Apoiar a gestão científica da pesquisa oceânica de forma a otimizar o uso de recursos financeiros e humanos e a logística de apoio à pesquisa;

VII – Facilitar a integração de ações de diversas instituições, a fim de potencializar os resultados das iniciativas e dos conhecimentos nas áreas das ciências do mar; e

VIII - Apoiar a expansão e consolidação do conhecimento científico e tecnológico nacional em oceanos, orientado a soluções, com ênfase no Atlântico, e sua consequente contribuição ao desenvolvimento sustentável do País e à concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis das Nações Unidas, e ao alcance dos resultados preconizados para a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (2021-2030).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 27/09/2023, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEGEN FARID ESTEFEN (E), Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11399094** e o código CRC **B24BB354**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

ANEXO II – PLANO DE AÇÃO PARA O PERÍODO 2023 a 2029
Plano de Ação do Programa de Trabalho do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

O Plano de Ação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas - INPO tem como objetivo descrever todas as ações identificadas como fundamentais ao alcance da missão institucional e das metas de desempenho para o Primeiro Ciclo do Contrato de Gestão INPO-MCTI, referente ao período 2023–2029, com detalhamento para os doze meses iniciais. Este contrato tem valor total de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme o Edital de Chamamento Público MCTI No. 31/2021 - Pesquisa Oceânica.

O Plano de Ação do INPO foi construído a partir do Edital acima referido e da respectiva proposta do INPO, considerando-se as Diretrizes e Objetivos do MCTI e os Objetivos Estatutários do INPO, o escopo do Contrato de Gestão, seu Quadro de Indicadores e Metas (QIM - Anexo III: Programa de Trabalho), os custos das ações em 2023, por doze meses, a partir da assinatura do Contrato de Gestão, e suas projeções para os anos subsequentes.

As ações e atividades planejadas e consolidadas neste Plano foram propostas visando ao atendimento das metas de desempenho do INPO para o Primeiro Ciclo do Contrato de Gestão com o MCTI, bem como considerando-se as limitações financeiras definidas no Edital para a seleção da entidade privada sem fins lucrativos que foi qualificada como Organização Social (OS), no caso o INPO. Ações e atividades que serão desenvolvidas pelo Instituto ao longo do período foram aqui organizadas nos grandes macroprocessos institucionais, todos voltados ao atendimento da missão do INPO, e que resultarão na elaboração e entrega de produtos à sociedade, como decorrência do bom desempenho institucional e do estrito cumprimento do Contrato de Gestão.

O detalhamento das ações e a proposta orçamentária para o período 2023-2024 são apresentados a seguir. O detalhamento das ações e propostas orçamentárias para todo o período de 2023 a 2029 será apresentado nos respectivos termos aditivos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão, SUBCLÁUSULA TERCEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA. O planejamento definido e aprovado neste Plano de Ação será pactuado anualmente, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais e de direito. O conjunto de Indicadores e Metas de Desempenho, de que trata o Anexo III poderá ser revisto, sempre que necessário e a qualquer tempo, mediante negociação entre o ÓRGÃO SUPERVISOR e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

As ações do INPO são baseadas na garantia das atividades administrativas para a sua implantação e operação nos 6 (seis) anos de vigência do Contrato de Gestão (Macroprocesso 1) e nos 9 (nove) objetivos estratégicos, conforme descritos no Edital de Chamamento Público, sendo agrupadas em 8 (oito) Macroprocessos. São descritos a seguir os 8 (oito) Macroprocessos que constituem o Contrato de Gestão:

MACROPROCESSO 1 – Implantação e Operação do INPO

MACROPROCESSO 2 - Ampliação da Base de Conhecimento dos Oceanos

MACROPROCESSO 3 - Infraestrutura Laboratorial e Embarcada;

MACROPROCESSO 4 – Programa de Inovação;

MACROPROCESSO 5 - Informação e Difusão do Conhecimento;

MACROPROCESSO 6 - Integração de Ações Institucionais; MACROPROCESSO 7 - Captação de Recursos;

MACROPROCESSO 8 - Gestão de Riscos e Prevenção de Desastres

| MACROPROCESSO 1 – Implantação e Operação do INPO | |
|---|---|
| Objetivos Estratégicos | 1. Estabelecer a governança da OS. 2. Implantar as instalações físicas 3. Contratar os recursos humanos para a operacionalização da OS, com base em requisitos estabelecidos. |
| Atividades | a) Estabelecimento do quadro de pessoal e de veículos de comunicação (sítio eletrônico e redes sociais); b) Provimento das instalações para as atividades administrativas e técnico-científicas a serem realizadas. Contrato de locação do imóvel e instalações concluídas. |
| Indicadores | a) Percentual cumulativo de cargos preenchidos. Mensuração anual em relação ao total de cargos previstos no plano operacional; b) Publicação de 1 (um) Regimento Interno (RI), 1 (um) Plano de Cargos e Salários (PCS) e 1 (um) Regulamento de Contratação de Obras, Serviços e Compras (RC). c) Percentual cumulativo da implantação física da sede. |
| Meta Anual | a) Ano 1: mínimo 50%; Ano 2: até 75%; Ano 3: até 100%. b) Ano 1: RI, PCS e RC publicados. c) Ano 1: mínimo 50%; Ano 2: até 75%; Ano 3: até 100% |
| Impactos Estimados/Potenciais | Estruturação física e de recursos humanos para a plena atividade da OS. |
| Forma de Divulgação dos Resultados | Seminários, Relatórios Anuais e Mídias Sociais. |
| Prazo de Conclusão | 3 anos |
| Recursos a serem Repassados no 1º Ano | R\$10.000.000,00 – MCTI |

MACROPROCESSO 1: Implantação e Operação do INPO

O Macroprocesso 1 trata das providências para a implantação física da OS INPO, o preenchimento dos cargos e a contratação dos recursos humanos, bem como a elaboração das publicações necessárias ao seu funcionamento, conforme descrição a seguir.

1. Estrutura Administrativa

A Governança proposta no Estatuto do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO), entidade privada sem fins lucrativos, atendeu aos requisitos necessários para que a referida associação fosse qualificada como Organização Social (OS). A Governança se estrutura a partir do Conselho de Administração (CA), órgão máximo de orientação e deliberação da OS, constituído conforme a Lei 9.637 de 15 de maio de 1998, que estabelece sua composição em termos de representatividade de órgãos governamentais, instituições privadas e indivíduos da sociedade civil. O CA será constituído por 6 (seis) membros natos, 3 (três) representantes de ministérios do Governo Federal, a saber: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Ministério da Defesa (MD) e Ministério da Educação (MEC); e 3 (três) representantes de entidades da sociedade civil, a saber: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP) e Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP). Também previstos no Estatuto do INPO, servirão como membros do CA: 1 (um) representante dos Associados do INPO, eleito em Assembleia Geral; 1 (um) membro indicado pelo Conselho Científico do INPO; e 3 (três) membros eleitos pelos demais integrantes do CA, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral. O CA será constituído de 11 (onze) membros, conforme o Estatuto do INPO. A atividade dos membros do CA é de caráter não remunerado.

A **Diretoria Executiva (DE)** da OS, subordinada ao CA, será constituída, conforme o Estatuto do INPO, do Diretor-Geral e de até outros 4 (quatro) diretores para promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos do CA.

O **Conselho Fiscal (CF)** será constituído de 3 (três) membros, tendo por mandato, dentre outros previstos no Estatuto, opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração. Tendo em vista que a autoridade supervisora do Contrato de Gestão é o MCTI, um dos membros do CF será indicado pelo MCTI. A atividade dos membros do CF é de caráter não remunerado.

O **Conselho Científico (CC)**, previsto no Estatuto, será constituído de 17 (dezessete) membros, sendo 9 (nove) indicados pelo Poder Público e ratificados pelo CA e 8 (oito) representantes da sociedade civil, designados pelo CA, dentre personalidades e representantes de instituições dedicadas às áreas de atuação da OS. A atividade dos membros do CC é de caráter não remunerado.

A **Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura (RPII)**, constituída pela adesão de universidades, centros de pesquisa, institutos nacionais de ciência e tecnologia (INCTs) e redes temáticas, sob a liderança do INPO, visa contribuir no desenvolvimento das pesquisas científicas e atividades relacionadas com empreendedorismo e inovação. A RPII se constituirá na principal base científica e de infraestrutura de pesquisa para a atuação da OS. Além disso, iniciativas já consolidadas nas universidades no campo do empreendedorismo, como as incubadoras de empresas para a viabilização das start-ups e os parques de ciência e tecnologia que agregam empresas inovadoras, serão fundamentais para a capilaridade de ações na inovação para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social das atividades no mar.

O **Quadro Científico (QC)** é representado por pesquisadores com destacada atuação nas áreas temáticas do INPO. O quadro de recursos humanos previsto para a OS, conforme o Estudo de Publicização mencionado no Edital de Chamamento, será composto de 17 (dezessete) profissionais. Os cargos e respectivas formações requeridas e funções serão descritos no Regimento Interno da OS, a ser submetido ao Conselho de Administração.

Tendo em vista os objetivos a serem atendidos e os impactos positivos na comunidade científica e sociedade, o atendimento dos cargos previstos pressupõe robusta formação profissional de seus dirigentes e grupos de assessoramento e de coordenação. Entende-se, portanto, que se deve buscar a máxima eficiência para gerir as atividades propostas, de modo a atender às metas e indicadores previstos, valendo-se para isso do quadro de recursos humanos estabelecido para a fase inicial de funcionamento da OS. À medida que novas captações financeiras sejam realizadas e as atividades aumentem em número e complexidade, contratações específicas poderão ser realizadas.

Orçamento

Os recursos estimados no Edital MCTI de Chamamento Público MCTI No. 31/2021 são de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais no período de 6 (seis) anos, totalizando R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). A Tabela 1 abaixo indica as principais rubricas do orçamento para implantação e operação do INPO no seu primeiro ano.

Tabela 1: Orçamento para implantação e operação do INPO – Ano 1

| Macroprocesso 1: Implantação e Operação do INPO – Ano 1 | | |
|---|-------------------------|------------------------|
| Pessoal (com encargos) | Custeio | Material Permanente |
| R\$6.000.000,00 | R\$2.500.000,00 | R\$1.500.000,00 |
| TOTAL | R\$10.000.000,00 | |

A expansão das atividades, a partir de captação de recursos externos, será realizada por projetos com empresas no Brasil e no exterior, cooperação com instituições estrangeiras e o apoio de fundos nacionais e internacionais. Essa captação incluirá os Programas de Pesquisa e Desenvolvimento da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e os Fundos Setoriais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). A atuação científica do INPO prevê contratos a serem realizados com as instituições parceiras que constituem a Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura – RPII, as quais cederão infraestrutura e pessoal técnico-científico para a execução dos projetos. Também participarão dos projetos, como executores parciais, empresas especializadas e detentoras de navios a serem empregados em missões científicas, em complemento aos geridos pela Marinha do Brasil e pelas universidades. A infraestrutura e o quadro científico necessários à expansão das atividades e realização dos projetos serão viabilizados por contratos intermediados pelas fundações de apoio, com a devida anuência da autoridade máxima da ICT participante no projeto.

2. Estrutura Técnico-Científica

A estrutura administrativa e a estrutura técnico-científica compõem a Governança do INPO. Essas estruturas são interdependentes visto o objetivo da OS INPO, que se propõe a impactar positivamente a sociedade a partir de embasamentos técnico-científicos para as políticas públicas referentes ao oceano. Assim, a gestão da infraestrutura, embarcada e de laboratórios de grande porte, bem como a indução da inovação, necessitam de um sistema de governança integrado com a base de conhecimento técnico-científico, com a visão de propiciar a melhoria das condições ambientais, sociais e econômicas do país nos temas afetos ao oceano. No contexto da estrutura técnico-científica-profissional, a base de atuação contará com o Conselho Científico (CC), o Quadro Científico (QC) e a Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura (RPII). O CC, previsto no Estatuto, será constituído de 17 (dezesete) membros, sendo 9 (nove) indicados pelo Poder Público e ratificados pelo CA e 8 (oito) representantes da sociedade civil designados pelo CA entre personalidades e representantes de instituições dedicadas às áreas de atuação da OS. O QC incorpora profissionais com alto nível de capacitação e diversidade temática, que declararam adesão à proposta do INPO submetida ao Edital de Chamamento Público MCTI No. 31/2021 – Pesquisa Oceânica. Como já comentado acima, a participação desse QC em projetos de interesse da OS se dará por contratos a serem firmados com suas respectivas ICTs, por meio das fundações de apoio. O QC deverá incorporar novos profissionais a partir do início das atividades da OS, complementarmente àqueles que já aderiram à proposta inicial.

A Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura (RPII), inicialmente constituída pela adesão de universidades, centros de pesquisa, INCTs, redes temáticas e empresas à proposta do INPO irá contribuir no desenvolvimento das pesquisas científicas. A RPII irá se constituir na principal base científica e de infraestrutura para a atuação da OS. As incubadoras de empresas e os parques de ciência e tecnologia, como já mencionado, terão papel relevante nas iniciativas para a inovação e o desenvolvimento tecnológico. A distribuição geográfica dos participantes da RPII é mostrada no mapa da Figura 1.



Figura 1. Distribuição Geográfica da Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura (RPII)

| MACROPROCESSO 2 - Ampliação da Base de Conhecimento dos Oceanos | |
|---|---|
| Objetivos Estratégicos | 1. Expandir a base do conhecimento sobre os oceanos, com ênfase para o Atlântico Sul e Tropical, a fim de reduzir a vulnerabilidade econômica e social no Brasil, decorrentes de múltiplos vetores de estresse no mar. |
| | 2. Apoiar a promoção de estudos, pesquisa e desenvolvimento, inovação e outras atividades de interesse público, nas áreas de sua atuação. |
| | 3. Apoiar a expansão e consolidação do conhecimento científico e tecnológico nacional em oceanos, orientação a soluções, com ênfase no Atlântico, e sua consequente contribuição ao desenvolvimento sustentável do País e à concretização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14, da ONU e de objetivos correlatos, e ao alcance dos resultados sociais preconizados para a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030). |
| Atividades | a) Contribuir com a elaboração de conhecimento sobre problemas nacionais prementes, como a ausência de uma estatística pesqueira nacional; modelagem numérica e estudos de larga escala; estudos de manobrabilidade em portos marítimos; monitoramento de |

| | |
|--|--|
| | <p>poluentes na zona costeira, incluindo a questão do plástico e de derramamentos de óleo; diversificação da matriz energética nacional por meio de fontes renováveis de energia oceânica; planejamento espacial marinho; previsibilidade de eventos extremos e marés.</p> <p>b) Gerir e realizar pesquisas nas diversas áreas do conhecimento associadas ao oceano e divulgá-los publicamente.</p> <p>c) Trabalhar em consonância com o Programa Ciência no Mar e o Comitê de Assessoramento da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, que atua junto à "Década da Ciência dos Oceanos para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030)", conforme o Plano de Implementação da United Nations Decade of Ocean Science for Sustainable Development 2021 - 2030, para que sejam atingidos os resultados da Década e as metas do ODS 14.</p> |
| Indicadores | <p>a) Pesquisa de opinião sobre a atuação do Instituto em termos de relevância, integridade, interface com conhecimento nacional, engajamento com os pesquisadores e atualidade das informações.</p> <p>b) Número de publicações técnico-científicas por ano.</p> |
| Meta Anual | Ano 2 em diante: a) 1 (um) <i>survey bianual</i> da pesquisa de opinião; b) 2 (duas) publicações em periódicos por ano e <i>policy brief</i> bianual. |
| Impactos Estimados/Potenciais | Estruturação da Agenda Científica da OS INPO, com a realização bianual do Seminário Nacional de Integração entre Oceano e Sociedade. Priorização de estudos e pesquisas a serem apoiados pelo INPO. |
| Forma de Divulgação dos Resultados | Seminários, Relatórios Anuais e Mídias Sociais. |
| Prazo de Conclusão | 6 anos |
| Recursos a serem Repassados no 1º Ano | R\$800.000,00 (captação de recursos, conforme Macroprocesso 7) – FAPERJ |

MACROPROCESSO 2: Ampliação da Base de Conhecimento dos Oceanos

O **Macroprocesso 2** engloba os Objetivos Estratégicos 1, 2 e 7 do INPO-OS, previstos no Edital, e explicitados abaixo.

Objetivo Estratégico 1. Expandir a base do conhecimento sobre os oceanos, com ênfase para o Atlântico Sul e Tropical, a fim de reduzir a vulnerabilidade econômica e social no Brasil, decorrentes de múltiplos estressores e da ação antrópica no mar.

Estratégia. Para que o INPO-OS possa cumprir sua missão e contribuir com a elaboração de conhecimento sobre problemas nacionais prementes, é essencial que uma visão tática e operacional seja construída. Essa visão depende da realização de um diagnóstico estratégico sobre as necessidades e lacunas nacionais para a criação e priorização de uma agenda científica, que direcionará os diferentes esforços e atividades da OS. Essa agenda científica será, portanto, a base para a elaboração das entregas previstas para o segundo ano de atividades do INPO-OS.

A elaboração do Diagnóstico Nacional sobre o Oceano, pressupõe a integração e a discussão com órgãos governamentais federais (p.ex., MCTI, Ministério do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas - MMA, Ministério da Pesca e Aquicultura, Marinha do Brasil, Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - CIRMM), órgãos estaduais (p.ex. Secretarias de Meio Ambiente) e municipais, ademais da iniciativa privada, terceiro setor e academia, devendo pautar-se por uma visão políticoestratégica dos atores envolvidos, bem como por uma análise crítica da literatura existente e relevante.

A Agenda deverá contar, ainda, com elementos advindos do Diagnóstico Marinho-Costeiro da Plataforma Brasileira sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (BPBES, 2021), ora em construção. Grande parte desses documentos contou com a liderança e/ou participação dos pesquisadores que constituem o Quadro Científico do INPO-OS.

O processo de elaboração do Diagnóstico Nacional sobre o Oceano e dos planos de ação associados às entregas do primeiro ano refletirá, em grande medida, a visão crítica da rede de pesquisadores envolvida na proposta do INPO, com a identificação de necessidades e lacunas nacionais que serão potencialmente realizadas pela OS, na medida em que elas sejam ratificadas como prioritárias.

Abordagens propostas. Para estruturação da Agenda Científica do INPO-OS será necessário um processo contínuo de interação colaborativa com diferentes setores da sociedade, pautado pelo avanço do conhecimento. Os procedimentos para síntese e priorização dos problemas nacionais identificados e das necessidades de ação decorrentes contará com a elaboração e revisão periódica do Diagnóstico Nacional sobre o Oceano.

Dentre os passos previstos há a realização bianual do Seminário Nacional de Integração entre Oceano e Sociedade com vistas a promover o diálogo com diferentes atores relacionados à temática para identificar demandas, comunicar avanços, receber sugestões e subsidiar o planejamento estratégico do INPO-OS. Esse procedimento será realizado em alinhamento com o Programa Ciência no Mar do MCTI, Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM) e Plano Nacional de Implementação da Década do Oceano. Além de subsidiar o planejamento estratégico do INPO-OS, o Seminário, ademais de incrementar o diálogo com a sociedade, também possibilitará o estabelecimento de um canal de diálogo com organizações governamentais, empresas públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, bem como start-ups, que potencializará parcerias e oportunidades de atuação e de captação de recursos de fontes diversas. Assim, esse Seminário trará sinergias para os Objetivos Estratégicos 2, 5, 6, 7, 8 e 9, apresentados adiante. Considerando essa atuação em rede, o INPO-OS funcionará, também, como um Centro de Síntese do Conhecimento, no qual informações e diferentes visões terão diálogo permanente com setores da sociedade.

Objetivo Estratégico 2. Apoiar a promoção de estudos, pesquisa e desenvolvimento, inovação e outras atividades de interesse público, nas áreas de sua atuação.

Estratégia. O Diagnóstico Nacional sobre o Oceano, previsto no âmbito do Objetivo Estratégico 1 para identificar os problemas nacionais prementes e suas correlações com eventos extremos e impactos da variabilidade do clima e da ação antrópica no mar, promoverá oportunidades para o aprofundamento do conhecimento em temas relevantes para a sociedade. Como exemplo, aspectos referentes à pesca e aquicultura marinha, assim como às fontes de energia do oceano, transporte marítimo e operações portuárias, devem ser investigados para propiciar maior segurança nos investimentos

dos respectivos setores e geração de emprego e renda nos médio e longo prazos. Estes têm sido tratados no contexto global e, também, regionalmente, mas demandam enfoque propositivo em termos de ações a serem previstas em escala temporal a depender dos cenários de variabilidade do aquecimento global e suas especificidades locais com consequentes impactos ao longo do litoral brasileiro. A realização bianual do Seminário Nacional de Integração entre Oceano e Sociedade será um dos instrumentos que permitirá uma maior aproximação entre a ciência e seus potenciais usuários, relação que será estreitada com instituições parceiras e potenciais clientes de produtos e serviços gerados pelo INPO-OS.

Em todos os caminhos de atuação do INPO-OS, considera-se que a base do conhecimento científico nacional está diretamente vinculada aos grupos de pesquisa e infraestrutura laboratorial das universidades e centros de pesquisa, públicos e privados. Em função disso, a presente proposta considera na sua estratégia de governança a Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura (RPII), que inclui lideranças científicas,

laboratórios especializados, INCTs, sociedades técnico-científicas e empresas parceiras que comporão a massa crítica que atuará em conjunto com o INPO-OS em suas ações junto à sociedade. Seja gerindo ou apoiando pesquisas, a OS terá o potencial de induzir novas empresas de base tecnológica (start-ups) que poderão conduzir posteriormente as ações propostas em cooperação com os setores empresariais estabelecidos e a academia.

Assim, o apoio à promoção de estudos, pesquisa e desenvolvimento, inovação e outras atividades de interesse público dar-se-á a partir da realização e do gerenciamento ou mediação de pesquisas e valer-se-á do avanço nos objetivos estratégicos subsequentes (3 a 9).

Abordagens propostas. As atividades a serem realizadas consideram a realização e o gerenciamento de pesquisas.

A realização de pesquisas considera oportunidades e/ou demandas top-down, propostas a partir do planejamento estratégico da OS, gerado pelo Objetivo Estratégico 1 e que irão envolver a Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura (RPII) e outros parceiros públicos e privados no planejamento, execução e avaliação das ações. Assim, a partir do Diagnóstico Nacional sobre o Oceano, alguns temas de interesse serão priorizados para gerarem iniciativas de estudo, pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação coordenadas pelo INPO-OS e que se tornarão ativos da instituição, como produtos e serviços que poderão ser comercializados.

O apoio a pesquisas, por outro lado, pressupõe o papel do INPO-OS em identificar, articular e catalisar iniciativas que venham a ser demandadas pela comunidade científica ou por potenciais usuários de informações oceânicas. Nesse caso, o INPO-OS atuará como facilitador do processo de concepção, construção e fomento dos projetos, garantindo a aderência das propostas às demandas identificadas ou políticas públicas associadas, qualificando, contextualizando e ajustando o planejamento e os resultados das pesquisas. Para tanto, o INPO-OS terá um papel proativo, preparando materiais e estratégias de divulgação e estabelecendo um canal aberto de diálogo com a sociedade por meio do seu sítio eletrônico e de suas redes sociais, mas também em visitas às instituições para esclarecer de que forma pode apoiar iniciativas de estudo, pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação.

O apoio a pesquisas também ocorrerá por meio da manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura nacional, laboratorial e embarcada, centros de pesquisa e bancos de dados, preferencialmente em cooperação com instituições públicas e/ou privadas (Objetivos Estratégicos 3 e 4) e da instituição de mecanismos de informação e de difusão do conhecimento (Objetivo Estratégico 5), bem como colaborar para a capacitação avançada de recursos humanos (Objetivos Estratégicos 4 e 5), abordagens que serão detalhadas a seguir. O desempenho do INPO-OS em realizar e apoiar essas iniciativas será avaliado periodicamente.

Objetivo Estratégico 7. Apoiar a expansão e consolidação do conhecimento científico e tecnológico nacional em oceanos, orientado a soluções, com ênfase no Atlântico, e sua consequente contribuição ao desenvolvimento sustentável do País e à concretização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14, da ONU e de objetivos correlatos, e ao alcance dos resultados sociais preconizados para a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030).

Estratégia. Como mencionado anteriormente, o INPO-OS terá um papel central e estratégico na implementação do Programa Ciência no Mar do MCTI e no desenvolvimento da Década do Oceano e da Agenda 2030 das Nações Unidas, incluindo o cenário pós 2030. Para tanto, o planejamento e os resultados dos diferentes objetivos do INPO-OS serão alinhados a esse referencial para potencialização dos esforços empreendidos. Em especial, o presente objetivo equivale a um complemento do Objetivo Estratégico 1, contextualizado na agenda global e nacional do oceano, destacando a importância do INPO-OS em amplificar o papel do oceano na transformação da sociedade (ex. demais ODS), reduzindo a vulnerabilidade econômica e social no país. Essa atuação está pautada em três pilares conectados a diferentes objetivos estratégicos: geração de conhecimento, considerando desenvolvimento, inovação e apoio a redes de pesquisa e à gestão da infraestrutura (Objetivos 2, 3, 4 e 6); disseminação do conhecimento científico e da cultura oceânica, incluindo a formação de recursos humanos (Objetivos 4 e 5); e suporte à tomada de decisão (Objetivo 9). Com esse esforço, pretende-se que o INPO-OS atue como observatório para a sustentabilidade do oceano, o que permitirá o acompanhamento e a análise crítica de indicadores estratégicos para as políticas públicas no país.

Abordagens propostas. O INPO-OS poderá acompanhar as atividades e/ou reuniões do Comitê de Assessoramento do Programa Ciência no Mar, do Comitê de Assessoramento da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar e seus subcomitês, além de outras instituições no âmbito da CT&I no País que possuem movimentos convergentes com a temática costeira e oceânica. Essas ações permitirão identificar formas para contribuir com políticas públicas e a agenda estratégica de oceano do país. A realização bianual do Seminário Nacional de Integração entre Oceano e Sociedade (Objetivo Estratégico 1) contribuirá com essa integração, a partir do diálogo com diferentes atores relacionados à temática, em especial para comunicar avanços, identificar demandas, receber sugestões e subsidiar o planejamento estratégico do INPO-OS em alinhamento com o Programa Ciência no Mar do MCTI e com o Plano Nacional de Implementação da Década do Oceano. Com base nessas articulações e nos temas identificados no Seminário Nacional de Integração entre Oceano e Sociedade e no Diagnóstico Nacional sobre o Oceano, serão elaborados sumários para tomadores de decisão, conforme o planejamento anual do INPO-OS, e subsídios para o avanço da implementação do Sistema de Infraestrutura de Dados Oceânicos e Costeiros (SID-Oceano). Será criada e atualizada periodicamente uma Sala de Situação e Alertas -SSA (Objetivo Estratégico 9) para acompanhamento de indicadores previstos no planejamento anual, em especial sobre temas relacionados com a Década e a Agenda 2030, atuando como um observatório para a sustentabilidade do oceano, mas também buscando criar produtos e serviços (Objetivo Estratégico 5) que subsidiem tanto estudos acadêmicos (Objetivo Estratégico 2) quanto sistemas públicos de gestão de riscos e prevenção de desastres naturais e antrópicos no mar (Objetivo Estratégico 9). Essa interface dar-se-á por meio do sítio eletrônico e será subsidiada pelo SID-Oceano. Por fim, será elaborado um relatório de atividades, contendo repertório de ações apoiadas pelo INPO-OS, categorizadas quanto à sua relação com a agenda nacional e internacional do oceano, de forma a preencher as lacunas do conhecimento científico e tecnológico nacional e a indicar de que maneira contribuem para suprir demandas da sociedade e para o desenvolvimento sustentável do País.

Tabela 2: Indicadores e Metas do Macroprocesso 2

| Macroprocesso 2 | Indicador | Abordagem | Meta |
|---|---|---|--|
| Ampliação da Base de Conhecimento dos Oceanos | Resultado da pesquisa de opinião | Pesquisa de opinião sobre a atuação do INPO. | Ano 2 em diante: pesquisa de opinião bianual; |
| | Diagnóstico Nacional sobre o Oceano publicado e divulgado a cada 2 (dois) anos. | Realização do Seminário Nacional de Integração entre Oceano e Sociedade; Elaboração do Diagnóstico Nacional sobre o Oceano; | 2 (duas) publicações anuais em periódicos internacionais; <i>policy brief</i> bianual. |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | Validação do Diagnóstico Nacional sobre o Oceano com a rede de atores. | |
|--|--|--|--|

| MACROPROCESSO 3 – Infraestrutura Laboratorial e Embarcada | |
|---|--|
| Objetivo Estratégico | Apoiar a manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura nacional, laboratorial e embarcada, mediante a modernização e/ou a implantação de laboratórios, centros de pesquisa, bancos de dados, preferencialmente, em cooperação com instituições públicas ou privadas. |
| Atividades | a) Apoiar a gestão coordenada das embarcações de pesquisa oceanográfica: Laboratórios Nacionais Embarcados e Navios Hidroceanográficos, otimizando e ampliando os dias de mar disponíveis por elas. Adquirir ou arrendar novos navios para apoio à pesquisa. Considera-se trabalhar de forma conjunta, em apoio a projetos de pesquisa de interesse nacional e estratégicos para o País. b) Apoiar continuamente, com manutenção adequada e incremento de equipamentos, os sistemas de observação oceânica como, por exemplo, os programas desenvolvidos no País, em apoio ao <i>Global Ocean Observation System</i> , dentre outros. |
| Indicadores | Recursos comprometidos por ano em infraestrutura e laboratórios, em relação ao orçamento total (valor mínimo). |
| Meta Anual | a) 10% do orçamento anual a partir do Ano 3. |
| Impactos Estimados/Potenciais | Melhoria da infraestrutura laboratorial. |
| Forma de Divulgação dos Resultados | Seminários, Relatórios Anuais e Mídias Sociais. Simpósio dos Programas de Observação no Seminário Nacional Bianual de Integração entre Oceano e Sociedade. |
| Prazo de Conclusão | 6 anos. |
| Recursos a serem Repassados no 1º Ano | R\$3.000.000,00 (captação de recursos, conforme Macroprocesso 7) – FNDCT |

MACROPROCESSO 3: Infraestrutura Laboratorial e Embarcada

O Macroprocesso 3 trata do Objetivo Estratégico 3.

Objetivo Estratégico 3. Apoiar a manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura nacional, laboratorial e embarcada, mediante a modernização e/ou a implantação de laboratórios, centros de pesquisa, bancos de dados, preferencialmente, em cooperação com instituições públicas ou privadas. Estratégia. Para que o INPO-OS possa cumprir sua missão e, em especial, o Objetivo Estratégico 3, é essencial que haja investimento para a manutenção, ampliação, modernização e uso compartilhado da infraestrutura de pesquisa nacional, que tem sido aquém das necessidades dos projetos nacionais. Dentre os caminhos para avançar nesse objetivo deve-se considerar o papel integrador do INPO-OS para articular e viabilizar o uso de embarcações, laboratórios e equipamentos, disponíveis em instituições nacionais e internacionais, potencializado mediante parcerias entre instituições acadêmicas, poder público e iniciativa privada (Objetivos Estratégicos 6 e 8). Destaque deve ser dado ao apoio aos projetos vocacionados para a oceanografia operacional, tais como aqueles vinculados ao Programa GOOS-Brasil, PIRATA (Prediction and Research Moored Array in the Atlantic), SAMOC (South Atlantic Meridional Overturning Circulation) e SIMCOSTA (Sistema de Monitoramento da Costa Brasileira), dentre outros, e, também, ao planejamento e implantação de novos programas de monitoramento, mediante o estabelecimento de centros de observação multidisciplinar integrada.

A execução desse objetivo se valerá dos resultados decorrentes da realização de um Diagnóstico sobre a Infraestrutura Nacional de Pesquisa Oceânica, que revelará a situação atual da infraestrutura de laboratórios e equipamentos embarcados e remotos. Vislumbra-se a criação do Plano de Trabalho da Rede Integrada de Infraestrutura Nacional de Pesquisa Oceânica, que se incumbirá de manter um parque de instrumentos para uso compartilhado pela comunidade científica, otimizando o uso, com redução de custos de capital em projetos futuros, e a colaboração de especialistas em instrumentação, buscando a adoção de melhores práticas nas campanhas de medição. A criação desse parque de instrumentos considera a definição dos locais de armazenamento, o plano para recepção e certificação e o protocolo de empréstimos e conservação, procedimentos que serão descritos no Plano de Trabalho da Rede. A Rede buscará integrar laboratórios de grande porte, como o LabOceano e o Laboratório de Tecnologia Submarina (COPPE/UFRJ), o Tanque de Provas Numérico (USP), e os laboratórios multiusuários de instituições de ensino e pesquisa. De forma semelhante, a Rede buscará otimizar o uso de laboratórios embarcados que são utilizados nos navios que apoiam programas de monitoramento e projetos de pesquisa, criando uma “Frota Virtual” a ser gerenciada a partir da frota existente, somadas a embarcações novas ou arrendadas, caso isso venha a ocorrer. O estabelecimento de um processo eficaz, para o compartilhamento da infraestrutura de pesquisa e o compartilhamento de custos para o uso adequado e a manutenção dessas instalações, é um importante desafio para o sucesso da OS. Esse gerenciamento será feito em conjunto com as instituições proprietárias/gestoras das embarcações, respeitando suas políticas internas e prioridades de uso, sendo o facilitador de atividades de manutenção e uso de embarcações, incluindo o Programa de Experiência Embarcada do Programa de Formação em Recursos Humanos em Ciências do Mar (PPGMAR/SECIRM), o qual gera oportunidades de embarque para alunos dos cursos nacionais de Oceanografia.

Abordagens propostas. As atividades estruturantes desse objetivo consideram a elaboração do Diagnóstico da Infraestrutura Nacional de Pesquisa Oceânica e do Plano de Trabalho da Rede Integrada de Infraestrutura Nacional de Pesquisa Oceânica. Para tanto, um processo amplo de diálogo com diversos atores envolvidos nesta temática, desde universidades e institutos de pesquisa ao poder público e iniciativa privada, será realizado. Esse diálogo considerará diferentes abordagens, como o (1) Seminário Nacional de Integração entre Oceano e Sociedade (Objetivo Estratégico 1), que abrirá espaço para discussões voltadas para as demandas de infraestrutura para a pesquisa oceânica no país; (2) Reuniões com os gestores das embarcações de pesquisa oceanográfica existentes no país, tais como o Grupamento de Navios Hidroceanográficos da Marinha do Brasil (GNHo), vinculado à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), e as divisões de frota das universidades; (3) Acompanhamento das atividades do Comitê Executivo para o Programa GOOS-Brasil; (4) Promoção de reuniões com instituições parceiras que integram os principais projetos e programas de observação oceânica (ex. Rede Clima, PELDs e INCTs); e (5) Reuniões com os responsáveis pelos laboratórios de grande porte e com os laboratórios multiusuários das instituições de ensino e pesquisa no país e no exterior. A cada ano, o Diagnóstico da Infraestrutura Nacional de Pesquisa Oceânica será atualizado para indicar os avanços promovidos pelo INPO-OS, os desafios ainda existentes e os ajustes para o Plano de Trabalho da Rede Integrada de Infraestrutura Nacional de Pesquisa Oceânica do ano subsequente.

Tabela 3: Indicadores e Metas do Macroprocesso 3

| Macroprocesso 3 | Indicador | Abordagem | Meta |
|---|---|---|---------------------------------|
| Infraestrutura Laboratorial e Embarcada | Recursos comprometidos por ano em infraestrutura e laboratórios em relação ao orçamento total (valor mínimo). | Manutenção, ampliação, modernização e uso compartilhado da infraestrutura de pesquisa nacional. | 10% ao ano (a partir do Ano 3). |

| MACROPROCESSO 4 – Programas de Inovação | |
|--|---|
| Objetivo Estratégico | Apoiar a inovação por meio da articulação da comunidade científica e tecnológica e com o setor privado, bem como pelo apoio a novas empresas de base tecnológica nas áreas de sua atuação, buscando soluções nacionais aos desafios relacionados aos oceanos. |
| Atividades | a) Criar uma estrutura responsável por instrumentação oceanográfica, atuando desde o desenvolvimento de equipamentos científicos até sua manutenção, incluindo a aferição da qualidade dos dados coletados. Pretende-se que a entidade certifique essa família de equipamentos, atestando a qualidade do funcionamento e na geração de dados, especialmente tendo em vista que a maior parte desses instrumentos não é prevista no escopo de atuação do INMETRO e de sua rede de acreditação. Com isso, espera-se que a entidade seja capaz de prover um Selo de Qualidade em Instrumentação, acreditado nacional e internacionalmente. Como proposta de fomento industrial, à entidade caberá incentivar empresas nacionais desenvolvedoras de tecnologias oceânicas a atender as necessidades da pesquisa e do setor produtivo ligado aos oceanos, trabalhando lado a lado com potenciais usuários. b) Capacitar recursos humanos e entidades no uso, calibração e desenvolvimento de equipamentos e tecnologias para pesquisa oceânica. |
| Indicador | Número de parceiros vinculados a projetos e iniciativas, voltados para a inovação, no setor privado, por ano. |
| Meta Anual | 1 |
| Impactos Estimados/Potenciais | Implantação de programas de inovação. |
| Forma de Divulgação dos Resultados | Seminários, Relatórios Anuais e Mídias Sociais e Congressos Especializados. |
| Prazo de Conclusão | 5 anos. |
| Recursos a serem Repassados no 1º Ano | R\$3.000.000,00 (captação de recursos, conforme Macroprocesso 7) – FINEP |

MACROPROCESSO 4: Programas de Inovação

O Macroprocesso 4 trata do Objetivo Estratégico 4.

Objetivo Estratégico 4. Apoiar a inovação por meio da articulação da comunidade científica e tecnológica com o setor privado, bem como pelo apoio a novas empresas de base tecnológica nas áreas de sua atuação, buscando soluções nacionais aos desafios relacionados aos oceanos.

Estratégia. A utilização e a observação do ambiente marinho é um desafio contínuo, em face à sua amplitude e condições inóspitas, bem como pela pluralidade de atores e necessidades, ou mesmo pela inexistência de soluções mais apropriadas. A superação dessas adversidades, associada à importância da expressão de resultados de forma clara e exata, tornam a confiança na instrumentação e nas tecnologias primordial para os esforços de aquisição de dados e seu uso subsequente. Também existe a necessidade do desenvolvimento científico e tecnológico para inovações que tragam o desenvolvimento econômico, social e ambiental, a melhoria do acesso e gestão de dados, e a formação de recursos humanos.

O INPO-OS atuará na criação de um Programa de Instrumentação Oceanográfica, como agente fomentador de ações transversais que busquem soluções para o desenvolvimento e manutenção/calibração de equipamentos científicos e a aferição da qualidade dos dados coletados, por meio de um Selo de Qualidade em Instrumentação, para o monitoramento integral do Oceano e Zonas Costeiras. Estes programas devem focar na busca de alternativas para alguns tipos de instrumentos de medição com menores custos de aquisição e manutenção, bem como na indução de novas empresas de base tecnológica que possam interagir com os usuários, em prol do desenvolvimento e fabricação de equipamentos oceanográficos para medições de grandezas físicas, químicas e biológicas e de produtos de interesse da Economia Azul.

A criação de um parque de instrumentos para uso compartilhado pela comunidade científica demanda, adicionalmente, uma ação direcionada para a formação de recursos humanos e entidades qualificadas para os procedimentos de calibração e desenvolvimento de novos equipamentos e tecnologias, o que hoje representa um grande gargalo para a autonomia da pesquisa oceânica no Brasil.

Abordagens propostas. As seguintes abordagens são propostas para a criação e implementação de um Programa de Instrumentação Oceanográfica, que contará com empresas especializadas participantes da Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura (RPII) da OS.

Programa de Manutenção, Calibração e Certificação de Equipamentos. Esse programa viabilizará serviços locais de manutenção e calibração de equipamentos rastreáveis internacionalmente, com iniciativas de PD&I e de formação de mão-de-obra técnica especializada. Priorizará a instrumentação oceanográfica de alta tecnologia, com aplicações ambientais como a detecção de micro e nanoplásticos e o controle de parâmetros na aquicultura. O programa atuará na gestão eficaz do processo de obtenção de dados, desde a preparação, observação e controle de qualidade, no âmbito da proposta de Infraestrutura Nacional de Dados Oceanográficos (Objetivo Estratégico 5). Os serviços associados à calibração e certificação de equipamentos oceanográficos serão disponibilizados, associados ao Selo de Qualidade em Instrumentação, para o qual um protocolo de aferições será implantado, com o atendimento às premissas internacionalmente requeridas para as medições oceanográficas.

Programa de Inovação Tecnológica. O INPO-OS realizará ações coordenadas, nas suas diversas áreas de atuação, em todos os níveis de prontidão tecnológica (TRL), para planejar e implementar um Programa de Inovação Tecnológica. Essa atuação em PD&I deverá abranger o desenvolvimento de sensores, plataformas como ROVs, AUVs, *gliders* e drones, métodos e procedimentos de coleta de dados oceânicos, além de metrologia, materiais e modernas técnicas de medições e avaliação de dados, como *big data*, inteligência artificial e realidade aumentada. O apoio ao desenvolvimento de produtos e processos biotecnológicos e de serviços também será parte do Programa. A captação de recursos considerará, por exemplo, parcerias com agências de fomento e empresas nacionais e internacionais, com operações *offshore* e portuária (Objetivo Estratégico 8). Os parques tecnológicos das universidades brasileiras poderão ter uma grande sinergia para as atividades ora propostas de inovação, e serão devidamente mapeados. Exemplos de outros setores nacionais de sucesso, como óleo e gás *offshore*, aeroespacial, fármacos e cosméticos, devem ser analisados na busca de eficiência e aproveitamento de fornecedores nacionais e internacionais para os sensores e componentes a serem utilizados, bem como sobre processos que potencializem a produção de moléculas bioativas.

Programa de Capacitação para a Inovação. A capacitação de profissionais para manutenção e uso de equipamentos é um elemento estratégico que demandará forte articulação entre laboratórios de instrumentação oceanográfica das universidades, centros de pesquisa e empresas sediadas no país, a qual será fomentada pelo INPO-OS para o estabelecimento da Rede Integrada de Infraestrutura Nacional de Pesquisa Oceânica (Objetivo Estratégico 3). O treinamento e desenvolvimento de recursos humanos voltados para a geração de produtos e processos deve ocorrer de forma integrada com a participação da Rede Integrada de Infraestrutura de Pesquisa Oceânica (RPII) e instituições voltadas para a inovação, como o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), e o empreendedorismo, como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). A cooperação internacional será de vital importância para a capacitação de profissionais nesse setor, de

forma que oportunidades de mobilidade internacional serão identificadas e construídas. O Diagnóstico da Infraestrutura Nacional de Pesquisa Oceânica (Objetivo Estratégico 3) será fundamental para o planejamento do Programa de Capacitação, identificando lacunas que demandam priorização.

Tabela 4: Indicadores e Metas do Macroprocesso 4

| Macroprocesso 4 | Indicador | Abordagem | Meta |
|-----------------------|--|--|------|
| Programas de Inovação | Número de parceiros do setor privado em projetos e iniciativas para inovação por ano | Articulação entre a comunidade científica e o setor privado. | 1 |

| MACROPROCESSO 5 – Informação e Difusão do Conhecimento | |
|--|--|
| Objetivo Estratégico | Instituir mecanismos de informação e de difusão do conhecimento, bem como colaborar para a capacitação avançada de recursos humanos. |
| Atividades | <p>a) Implantar uma Infraestrutura de Dados Oceânicos, um sistema nacional de dados para o gerenciamento de informações e uma política de manutenção, armazenamento, controle de qualidade e distribuição para a sociedade de dados obtidos por financiamento público, em consonância com os esforços empreendidos pela Marinha do Brasil no Banco Nacional de Dados Oceanográficos - BNDO.</p> <p>b) Apoiar infraestrutura que armazene dados marinhos de forma sistemática, concentrada, em tempo real, acessível, e que consiga se integrar com outros sistemas consolidados como o Banco Nacional de Dados Oceanográficos da Marinha do Brasil (BNDO), os componentes marinhos do Biota Brasil e do Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SIBBr), o <i>Ocean Biogeographic Information System (OBIS)</i>, o <i>Global Ocean Observing System (GOOS)</i> e suas <i>Essential Ocean Variables</i>, com dados de projetos e sistemas de observação continuados de longa duração.</p> <p>c) Promover capacitação de pessoas e entidades nos temas da pesquisa oceânica.</p> |
| Indicadores | <p>a) Número de acessos/views às postagens do INPO.</p> <p>b) Número de cursos de capacitação oferecidos em temas da pesquisa oceânica por ano.</p> <p>c) Percentual cumulativo de execução do Plano de Ação para Infraestrutura de Dados (Sistema de Infraestrutura de Dados Costeiros e Oceânicos, SID-Oceano).</p> |
| Meta Anual | <p>a) 20; ou b) 2.</p> <p>c) Ano 1: 20% (Plano de Trabalho); Anos 2 a 5: até 100% referente à execução dos módulos [SADD até Ano 4, CPO até Ano 5, PlatExp até Ano 6].</p> |
| Impactos Estimados/Potenciais | Implantação e disponibilização para a comunidade científica, setor empresarial e sociedade de dados e metadados oceânicos para diferentes aplicações, com ênfase para o Atlântico Sul e Tropical. |
| Forma de Divulgação dos Resultados | Seminários, Relatórios Anuais, Mídias Sociais e Congressos Especializados. |
| Prazo de Conclusão | 6 anos. |
| Recursos a serem Repassados no 1º Ano | R\$2.500.000,00 (captação de recursos, conforme Macroprocesso 7) – Fundos nacionais. |

MACROPROCESSO 5: Informação e Difusão do Conhecimento

O Macroprocesso 5 trata do Objetivo Estratégico 5.

Objetivo Estratégico 5. Instituir mecanismos de informação e de difusão do conhecimento, bem como colaborar para a capacitação avançada de recursos humanos.

Estratégia. A importância de se gerar e utilizar dados oceanográficos e costeiros nacionais nas políticas públicas está expressa na instituição do Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO) operado pela Marinha do Brasil, visando a sistematização dos dados nacionais e o atendimento das recomendações do *International Oceanographic Data and Information Exchange (IODE)*. Apesar desses instrumentos, a implantação efetiva de uma infraestrutura de dados e informações oceânicas e costeiras robusta passou a ser uma aspiração nacional associada ao modelo de governança do oceano e das regiões costeiras, alicerçada em conhecimentos locais, ações regionais e políticas globais. Neste modelo, governos discutem e buscam ações colaborativas e integradas, a exemplo da Declaração de Belém e de iniciativas como o *All Atlantic Cooperation for Ocean Research and Innovation (AANChOR)* e *All-Atlantic Ocean Observing System (AtlantOS)*. A premência dessa infraestrutura advém do avanço tecnológico da última década associado às tecnologias digitais e à demanda de gerenciamento das informações. Serviços ofertados a partir da base de dados e que possibilitem a tomada de decisão embasada cientificamente equivalem a outra vertente de um sistema de infraestrutura de dados, denominada *Data Analytics*. Nesta, o extensivo uso de técnicas digitais e estatísticas, em particular o conjunto de ferramentas matemáticas denominado Inteligência Artificial (IA), é empregado para possibilitar a organização e disponibilização dos dados, assim como previsões a partir deles. O projeto *Blue Cloud*, da União Europeia, é a iniciativa que melhor materializa esta abordagem, expressa em seu slogan: "*Piloting Innovative Services for Marine Research & the Blue Economy*". A premissa básica é o estabelecimento de padrões, serviços e infraestruturas de dados dedicados à curadoria, processamento e compartilhamento de dados oceânicos e costeiros coletados *in situ* e remotamente. Em outras palavras, é necessário um sistema nacional de dados para o gerenciamento de informações, o fortalecimento do BNDO e a consolidação de uma política de manutenção, armazenamento, controle de qualidade e distribuição de dados para a sociedade.

Esse exemplo e essas premissas irão contribuir para a concepção, implantação e operação do Sistema de Infraestrutura de Dados Oceânicos e Costeiros (SID-Oceano) do INPO-OS. No âmbito da estratégia para a implantação do SID-Oceano é importante distinguir a Base de Dados, com sua infraestrutura e serviços associados, das Informações e Previsões, a serem realizadas a partir da mineração de dados e das técnicas de IA que propiciam o *Data Analytics*. Ao longo do período de consolidação do sistema poderá ser desenvolvido o conceito do *Digital Twin* do Atlântico Sul, em colaboração com a ação *Digital Twins of the Ocean (DITTO)* da Década do Oceano, a partir da Base de Dados e dos Sistemas de Observação do Oceano existentes, tais como Banco Nacional de Dados Oceanográficos da Marinha do Brasil (BNDO), Biota Brasil, Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SIBBr), *Ocean Biogeographic Information System (OBIS)* e *Global Ocean Observing System (GOOS)* e das *Essential Ocean Variables*. No SID-Oceano deve-se notar a importância de acordos de compartilhamento de dados e metadados oceânicos e costeiros, por meio de algoritmos de interface que permitam a interoperabilidade de bases de dados distintas. Esse compartilhamento é parte da estratégia de se evitar os chamados silos de dados, que muitas vezes impedem a obtenção de informações e previsões apuradas devido à análise de conjuntos de dados fragmentados. Portanto, o SID-Oceano constituir-se-á em uma unidade integradora e analítica de dados oceânicos e costeiros e, também, fornecerá dados para a comunidade científica e informações e serviços para sociedade, empresas e órgãos governamentais, subsidiando fortemente a realização e o apoio à pesquisa oceânica por parte do INPO-OS (Objetivo Estratégico 2).

A capacitação e a formação de recursos humanos é, novamente, um elemento chave para a manutenção, aprimoramento e operação do SID-Oceano. O Programa de Capacitação em Infraestrutura de Dados Oceânicos e Costeiros deve ser articulado com universidades, centros de pesquisa, órgãos governamentais, empresas, e iniciativas internacionais, visando a criação de oportunidades variadas de formação potencializadas pelo SID-Oceano.

A promoção da capacitação de pessoas e entidades nos temas da pesquisa oceânica é outro elemento importante da transição para um oceano sustentável. Ações desse tipo podem se beneficiar do conhecimento e dos produtos e serviços gerados a partir do SID-Oceano e, também, do potencial do INPO-OS em traduzir e comunicar para a sociedade e para os tomadores de decisão (Objetivos Estratégicos 1, 7 e 9) informações relevantes sobre a estrutura, funcionamento, importância, ameaças, tendências, serviços e soluções para o ambiente marinho. Assim, o INPO-OS configura-se como um agente estratégico para a promoção da Cultura Oceânica, visando popularizar o conhecimento sobre a ciência oceânica e sensibilizar a sociedade sobre a importância do oceano. Ao trabalhar a cultura oceânica em associação à comunicação inclusiva, divulgando de forma clara e organizada as informações do SID-Oceano, a OS colocará em prática a ciência transformadora que engajar os diferentes setores da sociedade na construção, desenvolvimento e comunicação dos resultados científicos, em um diálogo próximo com a sociedade.

Abordagens propostas. A implantação do Sistema de Infraestrutura de Dados Oceânicos e Costeiros (SID-Oceano) dar-se-á em três fases. Na primeira fase será estabelecido o Sistema de Armazenamento e Disponibilidade de Dados (SADD), para o qual se buscará a integração das bases de dados já disponíveis e a criação da estrutura para receber novos dados. Nesta fase é importante o processo de certificação, integração e sistematização dos dados armazenados, de forma estruturante e escalável, e de disponibilização para usuários da comunidade científica e para a sociedade em geral. Acordos serão firmados com bancos de dados já estabelecidos, de modo a propiciar a elaboração de interfaces para o acesso ao conjunto total de dados oceânicos e costeiros existentes/disponíveis. Nesse sentido, será fundamental a interação com o Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO), no sentido de apoiar o seu desenvolvimento e propiciar a sua interação com o SADD do SID-Oceano. Trata-se de armazenar e disponibilizar de forma organizada o conjunto de dados, que propicie a implementação das outras duas fases seguintes do SID-Oceano. A segunda fase está associada ao desenvolvimento de algoritmos, que utilizam técnicas de IA, para previsões sobre diferentes condições ambientais futuras (*data analytics*), cujas atividades serão geridas pelo Centro de Previsões do Oceano (CPO). O CPO irá apoiar as atividades operacionais (Objetivos Estratégicos 2 e 3) e a gestão de riscos no oceano (Objetivo Estratégico 9). A terceira fase está associada à Plataforma de Experimentação (PlatExp), que testará as hipóteses empregadas nos algoritmos de previsão e de decisão, para garantir que as mudanças previstas estão tendo sua efetiva realização e os ajustes necessários (*feedback*). Também serão avaliados os sistemas de computação de alta performance que irão interagir com o SID-Oceano.

O Programa de capacitação de profissionais para atuar em Infraestrutura de Dados Oceânicos e Costeiros será criado em consonância com outras ações de capacitação do INPO-OS (Objetivo Estratégico 4). A OS promoverá a articulação entre universidades, centros de pesquisa, órgãos públicos e empresas para estimular o oferecimento de cursos voltados para Infraestrutura de Dados Oceânicos e Costeiros usando o SID-Oceano como plataforma de aprendizado. O INPO-OS também criará um Programa de Cultura Oceânica voltado à informação e difusão de conhecimentos sobre o oceano e à sensibilização da sociedade sobre sua importância. Assim, promoverá a elaboração de materiais de divulgação, com acessibilidade, conteúdo, formato e linguagem específicas para diferentes públicos-alvo (ex. jornalistas, empresas com produtos relacionados ao mar ou que impactem o mar, governos de diferentes níveis, educadores, cidadãos em geral – crianças e adultos), inicialmente focados, mas não limitados, às ações desenvolvidas pelo INPO-OS, como o SADD e o CPO. Pretende-se também promover o engajamento com espaços de ensino formal e não formal na promoção da cultura oceânica, disseminando os materiais de divulgação elaborados.

Tabela 5: Indicadores e Metas do Macroprocesso 5

| Macroprocesso 5 | Indicador | Abordagem | Meta |
|--------------------------------------|--|---|--|
| Informação e Difusão do Conhecimento | a) Número de acesso/views às postagens do INPO por ano; ou b) Número de cursos de capacitação oferecidos em temas da pesquisa oceânica por ano. Número de capacitados por ano. c) Percentual cumulativo de execução do Plano de Ação para Infraestrutura de Dados (Sistema de Infraestrutura de Dados Costeiros e Oceânicos, SID-Oceano). | Implantação do Sistema de Infraestrutura de Dados Oceânicos e Costeiros (SID-Oceano) em três fases compreendidas pelos módulos SADD, CPO e PlatExp. | a) 20; ou b) 2. c) Ano 1: 20% (Plano de Ação); Anos 2 a 6: até 100%, referente à execução dos módulos [SADD até Ano 4, CPO até Ano 5, e PlatExp até Ano 6]. |

| MACROPROCESSO 6 – Integração de Ações Institucionais | |
|--|--|
| Objetivo Estratégico | Promover propostas de eficiência na integração de ações de diversas instituições, a fim de potencializar os resultados das iniciativas e dos conhecimentos nas áreas das ciências do mar. |
| Atividades | a) Implantar a Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura (RPII) com base na capacitação dos grupos de pesquisas existentes e na infraestrutura disponível nas universidades, centros de pesquisa e empresas. b) Proposta de Convênio com Universidades, Institutos de Pesquisa e a Marinha do Brasil para uso e compartilhamento de dados oceanográficos e da infraestrutura de pesquisa. |
| Indicador | Número de instrumentos de parceria com instituições de P,D&I firmados por ano. |
| Meta Anual | 4 |
| Impactos Estimados/Potenciais | Implantação da Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura (RPII) e a coordenação dos esforços nacionais de integração de grupos e de infraestrutura laboratorial. |
| Forma de Divulgação dos Resultados | Seminários, Reuniões Técnicas, Relatórios Anuais, Mídias Sociais, Congressos Especializados e o Seminário Nacional Bianual de Integração entre Oceano e Sociedade. |
| Prazo de Conclusão | 6 anos |
| Recursos a serem Repassados no 1º Ano | R\$1.000.000,00 (captação de recursos, conforme Macroprocesso 7) – CONFAP por meio das FAPs. |

MACROPROCESSO 6: Integração de Ações Institucionais

O Macroprocesso 6 trata do Objetivo Estratégico 6.

Objetivo Estratégico 6. Promover a integração de ações de diversas instituições, a fim de potencializar os resultados de iniciativas e do conhecimento nas ciências do mar.

Estratégia. A atuação do INPO-OS pressupõe a construção de um processo de articulação interinstitucional e de formalização de parcerias para superar os desafios para o avanço da ciência oceanográfica e da engenharia oceânica. Essa integração envolverá instituições com perfis de atuação diversos e aderentes às diferentes abordagens que serão realizadas. Deve-se considerar pesquisadores, laboratórios, universidades, centros de pesquisa, órgãos governamentais, iniciativa privada e o terceiro setor, nacionais e internacionais. Como exemplo, as parcerias serão essenciais para realização do Diagnóstico Nacional sobre o Oceano (Objetivo Estratégico 1), elemento básico para o planejamento plurianual do INPO-OS, e apoiar e realizar pesquisas (Objetivo Estratégico 2), potencializar o uso da infraestrutura para pesquisa oceânica (Objetivos Estratégicos 3 e 4), promover a inovação e capacitação de recursos humanos (Objetivos Estratégicos 4 e 5), promover a disseminação do conhecimento sobre oceano (Objetivo Estratégico 5), conectar a ciência oceânica com a sociedade (Objetivos Estratégicos 7 e 9) e captar recursos (Objetivo Estratégico 8). Portanto, a construção da rede integrada de instituições colaboradoras, representada nesta proposta como a Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura (RPII), configura-se como o cerne do INPO-OS, sendo parte essencial e estruturante para se atingir seus objetivos. Essa articulação com diferentes parceiros pode, portanto, ser entendida como meio para se atingir a missão da OS, mas também compreende suas atividades fim. Dentre elas pode-se destacar o Sistema de Infraestrutura de Dados Oceânicos e Costeiros (SID-Oceano), descrito no Objetivo Estratégico 5, e a Sala de Situação e Alertas (SAA), descrita no Objetivo

Estratégico 9, que correspondem a componentes de uma plataforma única que permitirá a agregação de dados e informações gerados por distintos projetos de forma sistematizada, de modo a instalar um sistema nacional de dados para o gerenciamento de informações e uma política de manutenção, armazenamento, controle de qualidade e distribuição para a sociedade dos dados obtidos por financiamento público. Assim, recebendo suporte e dando devolutivas à rede de parceiros e usuários das informações oceânicas, o INPO-OS pretende projetar a ciência oceânica a um patamar de forte integração com a sociedade e tomadores de decisão.

Abordagens propostas. Conforme exposto acima, a execução desse objetivo ocorrerá na medida em que os demais objetivos estiverem sendo construídos, pois esses dependem de parcerias e/ou terão como meta a formação de parcerias. Assim, cabe ao presente objetivo fazer a gestão dessas parcerias considerando as diferentes abordagens em tela. Para tanto, o INPO-OS fará ações sistemáticas de mapeamento, articulação, formalização, monitoramento e avaliação das parcerias. Esse processo será fundamental para evidenciar o papel transformador da OS na forma como se produz ciência oceânica no Brasil, bem como contribuirá para qualificar e aprimorar o processo de diálogo entre os parceiros.

Tabela 6: Indicadores e Metas do Macroprocesso 6

| Macroprocesso 6 | Indicador | Abordagem | Meta |
|------------------------------------|--|---|------|
| Integração de Ações Institucionais | Número de instrumentos de parceria com instituições de P,D&I firmados por ano. | Ações sistemáticas de mapeamento, articulação, formalização, monitoramento e avaliação das parcerias. | 4 |

| MACROPROCESSO 7 – Captação de Recursos | |
|--|--|
| Objetivo Estratégico | Promover a ativa captação de recursos de fontes privadas e públicas, nacionais e internacionais. |
| Atividades | a) Prospectar e captar, em níveis nacional e internacional, recursos de patrocinadores permanentes e pontuais para subsidiar as ações e projetos a serem executados. b) Promover acordos de cooperação com instituições privadas e órgãos de governo, nacionais e estrangeiros, para possibilitar a transferência de conhecimento, otimização da utilização de recursos e desenvolvimento de projetos de interesse comum. |
| Indicador | Percentual de captação de recursos em relação ao orçamento anual. |
| Meta Anual | 25% a partir do terceiro ano e 50% a partir do quinto ano. |
| Impactos Estimados/Potenciais | Levantamento de recursos para projetos estruturantes da agenda científica do INPO. |
| Forma de Divulgação dos Resultados | Seminários, Relatórios Anuais, Mídias Sociais, Congressos Especializados e o Seminário Nacional Bianual de Integração entre Oceano e Sociedade. Ênfase na divulgação internacional. |
| Prazo de Conclusão | 6 anos |
| Recursos a serem Repassados no 1º Ano | R\$400.000,00 – fundos nacionais e orçamento INPO. |

MACROPROCESSO 7: Captação de Recursos

O Macroprocesso 7 trata do Objetivo Estratégico 8.

Objetivo Estratégico 8. Promover a ativa captação de recursos de fontes privadas e públicas nacionais e internacionais.

Estratégia. Para que o INPO-OS cumpra sua missão é fundamental que tenha uma forte atuação na prospecção e captação de recursos adicionais. Esses recursos são essenciais tanto para as atividades estruturantes (ex. Diagnóstico Nacional sobre o Oceano – Objetivo Estratégico 1; Programa de Instrumentação Oceanográfica – Objetivo Estratégico 4; Sistema de Infraestrutura de Dados Oceânicos e Costeiros, SID-Oceano – Objetivo Estratégico 5), quanto às atividades aplicadas (ex. Apoiar sistemas públicos de gestão de riscos e prevenção de desastres naturais e antrópicos no mar – Objetivo Estratégico 9). Esses recursos adicionais podem ser provenientes de diferentes arranjos de fomento que serão amparados por parcerias formalmente realizadas (Objetivo Estratégico 6). Os recursos podem se configurar como contrapartida de pessoal e de infraestrutura ou financeira. Entretanto, esforços serão direcionados para o planejamento da captação de recursos financeiros adicionais junto à patrocinadores, permanentes e pontuais, e agências de fomento nacionais e internacionais. Acreditação em fundos internacionais, como o Fundo Verde para o Clima e o Fundo Ambiental Global, será uma importante estratégia para financiar projetos realizados ou apoiados pelo INPO-OS (Objetivo Estratégico 2). Uma fonte adicional de recursos equivalerá à monetização a partir de serviços e produtos, como previsão da condição do mar e modelos de inundação da costa, a clientes potenciais como órgãos governamentais e empresas (ex. portos, empresas de óleo e gás e de energia renovável no oceano, e empresas do setor de serviços). Com isso, além de possibilitar a transferência de conhecimento, a OS buscará a otimização da utilização de recursos e desenvolvimento de projetos de interesse comum.

Abordagens propostas. A partir das atividades realizadas nos diferentes objetivos, especialmente aquelas voltadas para o planejamento das ações do INPO-OS, será elaborado o Plano de Captação de Recursos Plurianual. A prospecção de parceiros para as atividades previstas irá considerar a perspectiva de financiamento conjunto, bem como a possibilidade de elaboração de produtos e serviços que possam levar à monetização da OS. Portanto, o INPO-OS terá uma atitude proativa na articulação de oportunidades de financiamento junto ao setor público e privado e a agências de fomento nacionais e internacionais, o que poderá direcionar recursos para temas prioritários identificados, por exemplo, no Diagnóstico Nacional sobre o Oceano. Essa estratégia pressupõe, inclusive, a solicitação de acreditação junto a fundos internacionais, como o Fundo Verde para o Clima e o Fundo Ambiental Global.

Tabela 7: Indicadores e Metas do Macroprocesso 7

| Macroprocesso 7 | Indicador | Abordagem | Meta |
|----------------------|---|---|--|
| Captação de Recursos | Percentual de captação de recursos em relação ao orçamento anual. | Elaboração do Plano de Captação de Recursos Plurianual. | 25% a partir do terceiro ano e 50% a partir do quinto ano. |

| MACROPROCESSO 8 – Gestão de Riscos e Prevenção | |
|--|---|
| Objetivo Estratégico | Apoiar sistemas públicos de gestão de riscos e prevenção de desastres naturais e antrópicos no mar. |
| Atividades | Apoiar mecanismos de coordenação e articulação inclusivo, de forma a agregar projetos de pesquisa normalmente executados de forma isolada, em regime de parcerias, e que sirva como ferramenta para a ampliação da capacidade de detecção, prevenção de impactos, formulação de "ações de resposta" tempestivas, bem como a mitigação de danos, na eventualidade de situações de ameaça ou de desastres ambientais por poluição no mar. |
| Indicador | Número de instrumentos de parceria com instituições para prevenção, mitigação e remediação de acidentes ambientais firmados por ano. |
| Meta Anual | 1 |
| Impactos Estimados/Potenciais | Informações científicas elaboradas para os órgãos responsáveis pelas ações de prevenção e emergência no mar. |

| | |
|--|---|
| Forma de Divulgação dos Resultados | Seminários, Relatórios Anuais, Mídias Sociais, Congressos Especializados e o Seminário Nacional Bianual de Integração entre Oceano e Sociedade. |
| Prazo de Conclusão | 5 anos. |
| Recursos a serem Repassados no 1º Ano | R\$1.500.000,00 (captação de recursos, conforme Macroprocesso 7) – BNDES e FINEP. |

MACROPROCESSO 8: Gestão de Riscos e Prevenção de Desastres

O Macroprocesso 8 trata do Objetivo Estratégico 9.

Objetivo Estratégico 9. Apoiar sistemas públicos de gestão de riscos e prevenção de desastres naturais e antrópicos no mar.

Estratégia. Para que o INPO-OS possa cumprir sua missão e, em especial, o Objetivo Estratégico 9, é essencial que uma ação tática e operacional seja construída, em apoio aos sistemas públicos de gestão de riscos e prevenção de desastres naturais e antrópicos no mar. A OS propiciará o estabelecimento de modelos e aprimoramento de protocolos que englobam as três vertentes sobre o tema da poluição marinha (prevenção, mitigação e remediação), bem como a definição de um mecanismo de coordenação e articulação inclusivo, de forma a identificar e agregar projetos de pesquisa, em regime de parcerias, e que sirva como ferramenta para a ampliação da capacidade de detecção, prevenção de impactos, formulação de “ações de resposta” tempestivas, bem como a mitigação de danos, na eventualidade de situações de ameaça ou de desastres ambientais por poluição no mar.

Diferentes atividades econômicas poderão ser impactadas em decorrência de eventos extremos, como operações *offshore* dos setores de óleo e gás e, em um futuro breve, de geração eólica. Eventos extremos também impactam diretamente a zona costeira, afetando o turismo, a segurança alimentar e as atividades econômicas nos centros urbanos costeiros. O transporte marítimo e as operações portuárias também podem ser impactados e estudos em curso sobre a manobrabilidade de navios de grande porte em portos nacionais devem ser apoiados para que os sistemas de alerta possam permitir ações preventivas de segurança. Florações de algas nocivas podem impactar áreas de maricultura e trazer risco à biodiversidade e à população humana. Deve-se buscar a operacionalização de sistemas de detecção de riscos no mar a partir de informações provenientes de algoritmos de identificação propiciados por sensoriamento remoto e observações *in situ*, considerando as pesquisas em andamento. Também deve ser tratada de forma integrada e urgente a questão do lixo no mar e dos poluentes emergentes, considerando os nano, micro e macropolásticos descartados no mar, assim como outros temas identificados nos Objetivos Estratégicos 1 e 7. Ações locais e globais conjugadas, incluindo os estudos de modelagem numérica com assimilação de observações como circulação de correntes oceânicas em pequena e grande escalas, por exemplo. Essa abordagem estratégica e integradora está fortemente alinhada com a perspectiva de um oceano previsível, seguro, produtivo e utilizado sustentavelmente, importantes resultados esperados da Década da Ciência Oceânica. Esses desafios que devem ser tratados em regime de parcerias com base em dados científicos, de forma a articular instituições e projetos de pesquisa normalmente executados de forma isolada, com vistas a realizar previsões como aquelas planejadas a partir do Sistema de Infraestrutura de Dados Costeiros e Oceânicos (SID-Oceano) descrito no Objetivo Estratégico 5. O papel do INPO-OS deve estar diretamente conjugado com os órgãos governamentais que atuarão em ações de resposta tempestivas para a mitigação de desastres ambientais e, também, em ações preventivas, de caráter inovador, que minimizem os impactos previstos.

Abordagens propostas. Assim como objetivos anteriores (Objetivos Estratégicos 2, 3, 4, 7 e 8), a realização bianual do Seminário Nacional de Integração entre Oceano e Sociedade e do Diagnóstico Nacional sobre o Oceano (Objetivo Estratégico 1) contribuirão com a identificação de demandas de interesse da sociedade, em especial, sistemas públicos de gestão de riscos e prevenção de desastres naturais e antrópicos no mar. A prospecção de instituições para elaboração de parcerias e/ou captação de recursos (Objetivos Estratégicos 6 e 8) incluirá a identificação de produtos que possam ser elaborados pelo INPO-OS e disponibilizados para a sociedade. Assim, com base em produtos de modelos meteorológicos, oceânicos e de acoplamento oceano-atmosfera, de imagens de sensores ativos (SAR) e passivos (visível) de satélites, de base de dados de boias *in situ* em tempo real e outros dados disponíveis no SID-Oceano (Objetivo Estratégico 5), o INPO-OS apoiará o desenvolvimento de algoritmos de IA para a previsão de eventos meteorocinográficos extremos no Atlântico Tropical e Sul através do seu Centro de Previsões do Oceano (COP) previsto no SID-Oceano. Essa atividade deverá ser planejada com a Marinha do Brasil, de forma a contribuir com as operações no mar.

Outras questões que envolvam escalas de tempo mais alongadas, da ordem de anos, como o aumento do nível médio do mar, deverão ser objeto de medidas sistemáticas e de uma interlocução constante com os municípios que serão inicialmente mais atingidos, para que estes construam uma estratégia de médio prazo para a remediação dos impactos previstos. Para isso, torna-se relevante a previsão de ocorrência de ressacas e inundações devido aos eventos meteorocinográficos extremos e o mapeamento de áreas litorâneas alagáveis a partir de projeções de elevação do nível do mar em escalas temporais decenal a centenária. Tais estudos envolvem técnicas de modelagem computacional oceanográfica e meteorológica, análise integrada de dados ambientais (ex. oceanográficos, meteorológicos, biológicos, geológicos, sociais e econômicos) e esforços observacionais (aquisição de dados) em ambientes costeiros, estratégias associadas a outros objetivos da OS. Em termos de gestão de riscos, a interação com o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD) do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e com o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) do Sistema Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais será importante na busca de complementaridade na atuação referente às zonas costeiras e ao oceano. Parcerias com os órgãos responsáveis pela prevenção de acidentes por poluição no mar, tais como o Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz), subordinado ao Comando de Operações Navais, a Diretoria Geral de Navegação (DGN), à qual estão subordinados a Diretoria de Portos e Costas (DPC) e a Capitania dos Portos, bem como a DHN, ademais de Autoridades Portuárias, ANTAQ e IBAMA, são esperadas e previstas de acontecer, com o INPO-OS, em nível tático-operacional. Cabe ressaltar que o INPO-OS não se encarregará de funções exclusivas de Estado, mas a essas aportará conhecimento técnico-científico, para a melhoria das atividades dos órgãos responsáveis.

Considerando a importância para a segurança da população das zonas costeiras, dos setores econômicos com atividades no mar (ex. maricultura, pesca, energia, transporte, turismo e lazer), Defesa Nacional e serviços de previsão que possam interagir com os órgãos governamentais responsáveis pelas ações operacionais, o INPO-OS deve se estruturar para a implementação de um Núcleo de Gestão de Riscos (NGR), que possa receber previsões e dados de monitoramento em tempo real, com a disponibilidade de uma Sala de Situação e Alertas (SSA). Os profissionais que operarão a SSA deverão interagir com centros de gerenciamento de risco e desastres e órgãos responsáveis pela prevenção de acidentes no mar e na zona costeira. A SSA deve ter a seu dispor toda a capacitação e infraestrutura do INPO-OS, de forma integrada, para responder consistentemente às demandas dos órgãos operacionais em ações de emergência.

Tabela 8: Indicadores e Metas do Macroprocesso 8

| Macroprocesso 8 | Indicador | Abordagem | Meta |
|---|---|--|------|
| Gestão de Riscos e Prevenção de Desastres | Número de acordos de parceria firmados por ano com instituições para prevenção, mitigação e remediação de acidentes ambientais. | Projetos de pesquisa em regime de parcerias, para a ampliação da capacidade de detecção, prevenção de impactos, formulação de “ações de resposta” tempestivas, bem como a mitigação e/ou remediação de danos, na eventualidade de situações de ameaça ou desastres ambientais ou por causas antrópicas. Informações científicas elaboradas para os órgãos responsáveis pelas ações de prevenção e emergência no mar. | 1 |



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 27/09/2023, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEGEN FARID ESTEFEN (E), Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11399098** e o código CRC **FE4B05F8**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

QUADRO DE INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO

| MACROPROCESSO | ID | INDICADOR | QUALIFICAÇÃO | | | | |
|--|----|---|--------------|---------------------------|---|---|---|
| | | | | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| 1. Implantação e Operação INPO | 1 | Percentual de cargos preenchidos. Mensuração anual em relação ao total de cargos previstos no plano operacional | Eficácia | Mínimo 60% | Até 75% | Até 100% | |
| | 2 | Publicação de 1 (um) Regimento Interno (RI) 1 (um) Plano de Cargos e Salários (PCS) 1 (um) Regulamento de Contratação de Obras, Serviços e Compras (RC) | Eficácia | RI, PCS e RC publicados | | | |
| | 3 | Percentual cumulativo da implantação física da sede. | Eficácia | Mínimo 50% | Até 75% | Até 100% | |
| 2. Ampliação da Base de Conhecimento dos Oceanos | 4 | Pesquisa de opinião sobre a atuação do INPO em termos de relevância, com conhecimento nacional, engajamento com os pesquisadores e atualidade das informações | Efetividade | | 1 (um) relatório de divulgação da pesquisa | | 1 (um) relatório de divulgação da pesquisa |
| | 5 | Número de publicações técnico-científicas em periódicos internacionais por ano. | Eficiência | | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) |
| | 6 | Número de <i>Policy briefs</i> bianual publicados para tomadores de decisão por ano (a partir do Ano 2). | Efetividade | | 1 (um) | | 1 (um) |
| 3. Infraestrutura Laboratorial e Embarcada | 7 | Recursos comprometidos por ano em infraestrutura e laboratórios em relação ao orçamento total (valor mínimo, a partir do Ano 3). | Eficiência | - | - | 10% do orçamento anual | 10% do orçamento anual |
| 4. Programas de Inovação | 8 | Número de parceiros privados distintos em projetos e iniciativas para inovação com o setor privado por ano. | Efetividade | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) |
| 5. Informação e Difusão do Conhecimento | 9 | a) Número de acessos/ <i>views</i> às postagens do INPO; ou b) Número de cursos de capacitação oferecidos em temas da pesquisa oceânica por ano. | Eficácia | a) 20 ou b) 2 | a) 20 ou b) 2 | a) 20 ou b) 2 | a) 20 ou b) 2 |
| | 10 | Percentual cumulativo de execução da Infraestrutura de Dados (Sistema de Infraestrutura de Dados Costeiros e Oceânicos, SID-Oceano). | Eficiência | 20% [1(um) Plano de Ação] | 40% [Execução do Plano de Ação] [SADD, CPO e PlatExp] | 60% [Execução do Plano de Ação] [SADD, CPO e PlatExp] | 80% [Execução do Plano de Ação] [SADD, CPO e PlatExp] |
| 6. Integração de Ações Institucionais | 11 | Número de instrumentos de parceria firmados por ano com instituições para prevenção, mitigação e remediação de acidentes ambientais | Eficiência | 4 (quatro) | 4 (quatro) | 4 (quatro) | 4 (quatro) |
| 7. Captação de Recursos | 12 | Percentual de captação de recursos em relação ao orçamento anual. | Efetividade | - | - | 25% | |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|----|---|------------|---|--------|--------|-----|
| 8. Gestão de Riscos e Prevenção | 13 | Número de instrumentos de parceria com instituições privadas firmados por ano | Eficiência | - | 1 (um) | 1 (um) | 1 (|
|---------------------------------|----|---|------------|---|--------|--------|-----|

Obs. Os indicadores 5 e 6 são referentes ao Diagnóstico Nacional sobre o Oceano.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 27/09/2023, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEGEN FARID ESTEFEN (E), Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11399100** e o código CRC **8315525F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

Contrato de Gestão MCTI – INPO 2023 – 2029

ANEXO IV
PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL

| | MCTI |
|--------------|--------------------------|
| 2023 | R\$ 10.000.000,00 |
| 2024 | R\$ 10.000.000,00 |
| 2025 | R\$ 10.000.000,00 |
| 2026 | R\$ 10.000.000,00 |
| 2027 | R\$ 10.000.000,00 |
| 2028 | R\$ 10.000.000,00 |
| Total | R\$ 60.000.000,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 27/09/2023, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEGEN FARID ESTEFEN (E), Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11399104** e o código CRC **9F0D7A0B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

Contrato de Gestão MCTI — INPO 2023 — 2029
ANEXO V

Sistemática de Avaliação

A avaliação de desempenho do INPO seguirá a sistemática a seguir e se baseará nos indicadores relacionados no Anexo III - Quadro de Indicadores e Metas (QIM), de acordo com os respectivos pesos estabelecidos.

Será calculado o esforço no alcance das metas acordadas, por indicador em particular e de acordo com fórmulas de cálculo do Quadro de Indicadores e Metas, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e as metas acordadas, segundo a escala abaixo:

| Resultado Observado | Nota Atribuída |
|---------------------|----------------|
| 96% ou mais | 10 |
| 91% a 95% | 9 |
| 81% a 90% | 8 |
| 71% a 80% | 7 |
| 61% a 70% | 6 |
| 51% a 60% | 5 |
| 41% a 50% | 4 |
| 40% ou menos | 0 |

O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador.

O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.

A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

| Pontuação global | Conceito |
|----------------------|--|
| 9,4 a 10 pontos | Atingiu plenamente o desempenho esperado |
| 8,0 a 9,3 pontos | Atingiu o desempenho esperado |
| 6,0 a 7,9 | Atingiu parcialmente o desempenho esperado |
| Abaixo de 6,0 pontos | Não atingiu o desempenho esperado |



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 27/09/2023, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEGEN FARID ESTEFEN (E), Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 19:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11400554** e o código CRC **B47EE2B3**.
